



BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES INTERNACIONAIS

ALALC

A ASSOCIAÇÃO
LATINO-AMERICANA
DE
LIVRE COMÉRCIO

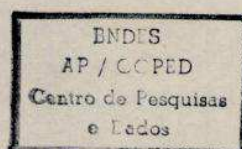


SÉRIE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA 2

DEZEMBRO DE 1966



BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES INTERNACIONAIS



A L A L C

A ASSOCIAÇÃO

LATINO - AMERICANA

DE

LIVRE COMÉRCIO

SÉRIE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA 2

DEZEMBRO DE 1966

BNDES

AP/COPEL

**Centro de Pesquisas
e Dados**

F-3622

A P R E S E N T A Ç Ã O

=====

A grande atualidade e o interesse prático dos problemas relacionados com a integração econômica internacional, levaram o Departamento de Operações Internacionais do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico a incluir, no seu programa de publicações, a SÉRIE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA, destinada a divulgar os estudos e levantamentos que o Departamento vem realizando nesse campo.

O presente estudo, dedicado à Associação Latino-Americana de Livre Comércio - ALALC, é o segundo da SÉRIE, seguindo-se à exposição de caráter técnico "A Integração Econômica" (maio de 1965). A composição geral prevista para a SÉRIE é a seguinte:

1. A Integração Econômica
2. A Associação Latino-Americana de Livre Comércio - ALALC
3. O Mercado Comum Centro-Americano
4. A Comunidade Econômica Européia
5. A Associação Européia de Livre Comércio
6. O Conselho de Assistência Econômica Mútua - COMECON.

Dado o propósito de se realizarem revisões periódicas dos referidos trabalhos, a fim de aprimorá-los e mantê-los sempre atualizados, muito agradeceríamos as críticas e sugestões que sobre os mesmos pudessem ser apresentadas.

As opiniões e conceitos porventura expendidos nos trabalhos que compõem a SÉRIE não traduzem, necessariamente, o ponto-de-vista do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1966.

I N D I C E

A ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMERCIO - ALALC

	<u>Fl.</u>
1. INTRODUÇÃO	1
1.1 O Contexto Econômico-Social	1
1.2 Antecedentes à Constituição da ALALC	3
2. O TRATADO DE MONTEVIDEO	8
2.1 Introdução	8
2.2 O Programa de Liberação	10
2.3 Os Acôrdos de Complementação Industrial	12
2.4 Cláusula da Nação mais Favorecida e Tratamen- to Tributário	16
2.5 Disposições Especiais sobre Agricultura	17
2.6 Disposições sobre Países de menor Desenvolvi- mento Econômico Relativo	19
3. ESTRUTURA INSTITUCIONAL DA ALALC	21
3.1 Introdução	21
3.2 Conferência das Partes Contratantes	23
3.3 Conselho de Ministros	24
3.4 Comitê Executivo Permanente e sua Secretaria,	26
3.5 Comissão Técnica	30
3.6 Comissões Consultivas	31
3.7 Conselhos Permanentes	31

	<u>Fl.</u>
3.8 Comissões Assessôras	34
3.8.1 Comissão Assessôra de Nomenclatura (CAN)	34
3.8.2 Comissão Assessôra de Estatística (CAE)	35
3.8.3 Comissão Assessôra de Transporte (CAT)	35
3.8.4 Comissão Assessôra de Origem (CAO) ...	36
3.8.5 Comissão Assessôra de Desenvolvimento Industrial (CADI)	36
3.8.6 Comissão Assessôra de Assuntos Monetários (CAM)	38
3.8.7 Comissão Assessôra de Assuntos Aduaneiros (CAA)	38
3.8.8 Comissão Assessôra de Assuntos Agro-Pecuários	39
3.8.9 Comissão Assessôra de Política Comercial (CAPC)	39
4. EVOLUÇÃO NO CAMPO COMERCIAL	40
4.1 A Liberação do Comércio	40
4.1.1 As Listas Nacionais	40
4.1.2 A Lista Comum	45
4.2 O Comércio Intra-Regional	46
4.3 O Comércio do Brasil na Área	54
5. REALIZAÇÕES NA ESFERA INTEGRACIONISTA	59
5.1 Acôrdos de Complementação	59
5.2 Sistema de Pagamentos	60
5.3 O Transporte na Área	64
5.4 Desenvolvimento Industrial	68
5.5 Desenvolvimento Agropecuário	69
5.6 Harmonização dos Instrumentos de Comércio ...	70

Fl.

6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	72
7.	ANEXOS ESTATÍSTICOS	81

=====

11

.....

.....

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O CONTEXTO ECONÔMICO-SOCIAL

O Século XIX assinala a emergência das nações latino-americanas como unidades políticas independentes. A independência política não representou, porém, o rompimento dos estreitos laços econômicos que ligavam a América Latina ao complexo industrial europeu e norte-americano. Tradicionais supridores de matérias primas aos países mais industrializados e consumidores dos bens e serviços por estes manufaturados, os países da região, integrados no sistema internacional de divisão de trabalho vigente, continuaram, durante todo o Século XIX e o primeiro terço do atual, a depender, exclusivamente, das condições do mercado internacional para dar continuidade ao seu processo de desenvolvimento.

As ligações das economias latino-americanas com os países industrializados limitavam-se, no entanto, àquelas camadas de população e setores econômicos vinculados direta e indiretamente ao mercado internacional. As demais parcelas da população e os setores restantes da economia permaneciam à margem, recebendo apenas pálidos reflexos do intenso processo de modificações econômicas e culturais que se desenrolava nos países do hemisfério norte.

A formação de polos relativamente desenvolvidos ligados umbilicalmente às economias industrializadas, sobre os quais repousava a dinâmica do crescimento, enquanto o resto da economia permanecia alheio ao processo, veio a

caracterizar decisivamente o facies econômico e social das nações latino-americanas, imprimindo-lhe a feição peculiar que guarda até hoje.

As crises das economias industriais durante a década dos trinta e, em seguida, a II Grande Guerra, refletiram-se na região e forçaram os países latino-americanos a iniciarem um processo de industrialização substitutiva de importações que teria profundas consequências políticas e econômicas, já que tenderia a deslocar o polo dinâmico de desenvolvimento do mercado internacional para o mercado interno.

O processo de industrialização baseado na substituição de importações não conferiu, no entanto, solução adequada aos problemas estruturais da região; ademais, a partir do início da década dos sessenta êsse processo tem apresentado sérios indícios de estancamento.

A polaridade excessiva do desenvolvimento e a conseqüente concentração da distribuição de seus frutos ainda persistem na América Latina, traduzindo-se em graves problemas sócio-econômicos. Assim, coexistem na região modernos centros industriais e metrópoles de vários milhões de habitantes com os mais eloquentes índices de subdesenvolvimento, tais como elevadas taxas de mortalidade infantil e de analfabetismo, precárias condições de habitação, alimentação e vestuário, agravados por um crescimento populacional, principalmente nas cidades, muito superior ao aumento anual de empregos.

Fruto, em boa parte, das deficiências estruturais apontadas, a reduzida dimensão dos mercados internos das

unidades nacionais latino-americanas constitui-se em fator limitativo da ampliação do processo de industrialização dependente do consumo nacional, ao mesmo tempo que a moderna tecnologia industrial vem conferindo importância crescente a métodos de produção de alta concentração de capital.

Neste contexto global, em que o atual processo de industrialização dos países latino-americanos encontra-se limitado por fatores estruturais de caráter sócio-econômico, agravados por condições tecnológicas, a alocação mais racional dos fatores de produção e a ampliação do mercado consumidor parecem impor-se como necessidade ineludível do sistema.

A integração econômica da região, de que a Associação Latino-Americana de Livre Comércio - ALALC - representa o primeiro passo, substituindo progressivamente mercados estanques nacionais, voltados para a Europa e os Estados Unidos, por um amplo mercado comum latino-americano, dentro de critérios mais racionais da distribuição de recursos, parece constituir, até o momento, a mais orgânica tentativa de dar continuidade ao processo de industrialização da América Latina.

1.2 - ANTECEDENTES À CONSTITUIÇÃO DA ALALC

Os primeiros estudos de problemas regionais da América Latina foram empreendidos pela Comissão Econômica para a América Latina - CEPAL, órgão das Nações Unidas e datam do fim da década de quarenta e início da década de quarenta e início da década de cinquenta. Esses trabalhos dedicavam-se, principalmente, à análise de problemas de ba

lanço de pagamentos, relação de trocas e ajuda externa.

Em 1956, foi publicado pela CEPAL o documento "Los pagos y el mercado regional inter latinoamericano" elaborado pelos Economistas José Garrido Torres, atual Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, e Eusébio Campos, da Argentina, que é o marco inicial do esforço de estruturação do mercado regional latino-americano. Nesse trabalho registra-se a tese da conveniência da celebração de acordos para o estabelecimento de indústrias cuja mobilização de capitais requeiram colaboração multilateral e recomenda-se a adoção de medidas que conduzam à progressiva formação de um mercado regional de caráter competitivo.

Também naquele mesmo ano, no primeiro Período de Sessões do Comitê de Comércio da CEPAL, foram aprovadas duas resoluções relativas ao mercado regional. A primeira conferiu poderes à Secretaria Executiva da CEPAL para convocar um Grupo de Peritos com a incumbência de completar os estudos já realizados e projetar a possível estrutura de um mercado regional; a segunda propôs uma pesquisa visando identificar dentre as indústrias existentes aquelas cujo desenvolvimento estivesse na dependência de mercados mais amplos.

Ratificadas aquelas resoluções, foi constituído, em maio de 1957, o Grupo de Peritos, composto principalmente de representantes dos bancos centrais dos países latino-americanos que mantinham acordos bilaterais.

Na primeira reunião do Grupo, realizada em Santiago do Chile em fevereiro de 1958, foram assentadas as

seguintes bases para a futura estruturação do mercado regional latino-americano:

- 1 - Possibilidade de adesão de todos os países da América Latina;
- 2 - Inclusão gradual de todos os bens produzidos na região no regime do mercado regional;
- 3 - Tratamento especial para os países menos desenvolvidos;
- 4 - Estabelecimento de regime tarifário único para o resto do mundo;
- 5 - Especialização crescente das atividades econômicas nacionais;
- 6 - Multilateralização regional dos pagamentos;
- 7 - Restrições temporárias ao comércio intra-regional por motivo de desequilíbrio de balanço de pagamentos ou de desocupação tecnológica de mão-de-obra;
- 8 - Regime especial para a produção agrícola;
- 9 - Abstenção de concorrência desleal;
- 10 - Provimento de crédito comercial e de assistência técnica e financeira para o desenvolvimento;
- 11 - Estímulo à iniciativa privada;
- 12 - Estabelecimento de órgão consultivo para supervisão do mercado regional.

Em nova reunião da CEPAL, realizada no México em fevereiro de 1959, economistas e altos funcionários da Argentina, Brasil, Colômbia, Equador, Estados Unidos, México, Peru e Venezuela, examinaram o problema da materialização do mercado regional e da possibilidade de criação de mercados regionais parciais como primeiro passo em direção de um sistema que abrangesse toda a região latino-americana. Também se cogitou do alcance do mercado regional relativamente a vários grupos de produtos agrícolas e manufaturados, do sistema alfandegário comum para o resto do mundo, dos pagamentos internacionais e da estrutura jurídica do Mercado Comum.

Na segunda reunião do Grupo de Peritos, em março de 1959, foi aprovado anteprojeto que concretizou a estrutura do mercado comum, definindo seus objetivos, forma jurídica, regime aduaneiro e de liberalização, classificação de produtos, regime para países de menor desenvolvimento relativo, acordos específicos de complementação e especialização e tratamento de nação mais favorecida. Foi também delineado o programa da primeira etapa de integração, determinando-se ainda as normas que deveriam orientar o funcionamento do mercado, quais sejam: benefícios comerciais recíprocos, determinação da origem das mercadorias, equiparação de direitos aduaneiros, regras de concorrência, medidas de emergência e regime de pagamentos.

Novos resultados positivos e concretos foram alcançados em reunião da CEPAL no Panamá, em maio de 1959. A aceitação oficial da meta do mercado comum e o apoio e simpatia que os observadores de algumas das grandes potências do Ocidente deram ao projeto elaborado pelo Grupo de Peri-

tos, situou o programa na área de decisões políticas.

Entre os dias 16 e 30 de setembro de 1959, a convite do Governo do Uruguai, foi realizada em sua capital a I Reunião da Conferência Intergovernamental para o Estabelecimento de uma Zona de Livre Comércio entre os Países da América Latina, com a participação de representantes da Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai, e observadores do México, da Venezuela, da Comissão Econômica para a América Latina - CEPAL, do Conselho Interamericano Econômico e Social - CIES, da FAO e do Fundo Monetário Internacional - FMI. Com base no anteprojeto preparado pelos peritos, a Conferência Intergovernamental elaborou um projeto de acordo de zona de livre comércio, bem como vários Protocolos e Resoluções, os quais foram enfeixados numa Ata Final que recebeu a assinatura dos chefes das delegações dos sete países participantes.

Através de uma resolução da Conferência, decidiu-se convocar uma segunda reunião para fevereiro do ano seguinte. Foi solicitado aos Governos interessados que apresentassem, até 15 de janeiro de 1960, as sugestões de alterações que julgassem conveniente introduzir no projeto de acordo.

Como resultado da II Conferência Intergovernamental para o Estabelecimento de uma Zona de Livre Comércio, foi firmado, em 18 de janeiro de 1960, na cidade de Montevideu, o Tratado que instituiu a Associação Latino Americana de Livre Comércio - ALALC. O Tratado foi subscrito inicialmente pela Argentina, Brasil, Chile, México, Paraguai, Peru e Uruguai. Colômbia e Equador aderiram ao Tratado em 1961 e a Venezuela em agosto de 1966.

2. O TRATADO DE MONTEVIDÉU

2.1 - INTRODUÇÃO

O Tratado de Montevidéu, que instituiu a Associação Latino-Americana de Livre Comércio - ALALC, foi firmado a 18 de fevereiro de 1960; em julho de 1961 a ALALC instalou-se na capital uruguaia para, logo a seguir, realizar as primeiras negociações tarifárias, cujos resultados entraram em vigor a 1º de janeiro de 1962.

O Tratado foi subscrito inicialmente pela Argentina, Brasil, Chile, México, Paraguai, Peru e Uruguai; Colômbia e Equador depositaram instrumentos de adesão ao Tratado na Chancelaria do Uruguai, respectivamente, a 4 de outubro e a 3 de novembro de 1961. A Venezuela indicou sua decisão de aderir ao Tratado por ocasião do Vº Período de Sessões Ordinárias da Conferência das Partes Contratantes, (Resolução 116), e a 31 de agosto de 1966 depositou o instrumento de adesão na Chancelaria do Uruguai, tornando-se dessa forma membro oficial da ALALC.

O objetivo imediato do Tratado é o de criar uma Zona de Livre Comércio; no longo prazo, visa a estabelecer, "de forma gradual e progressiva, um mercado comum latino-americano".

Este princípio gradualista, consagrado no Preâmbulo do Tratado e confirmado em vários de seus dispositivos, tem sido criticado por várias Partes Contratantes e personalidades latino-americanas, que prefeririam fôsse atribuída à ALALC ação mais dinâmica no processo de integração econômica.

A Resolução 100, adotada no Quarto Período de Sessões das Partes Contratantes, conforme se verá mais adi ante, consagrou algumas dessas aspirações integracionistas ao estabelecer critérios para uma política econômica zonal, que transcendem aos objetivos de caráter puramente comerci al estipulados no Tratado.

O Tratado em si é gradualista e vislumbra o mer cado comum como uma aspiração que deverá ser considerada em ocasião oportuna. Assim reza o Artigo 61: "Expirado o prazo de 12 anos ... as Partes Contratantes procederão ao exame dos resultados obtidos em razão de sua aplicação e iniciarão as negociações coletivas necessárias para a me lhor consecução dos objetivos do Tratado e, se oportuno, pa ra adaptá-lo a uma nova etapa de integração econômica".

O Tratado visa "através do melhor aproveitamen- to dos fatores disponíveis e da melhor coordenação dos pla nos de desenvolvimento" dos diferentes setores de produção dos países da Área, contribuir para o desenvolvimento eco- nômico dos países que a compõem.

O Tratado de Montevideu não persegue objetivos exclusivamente regionais, mas pretende, pela expansão do comércio e diversificação da produção zonal, criar estímu- lós para a ativação do comércio da zona com o resto do mun do.

Finalmente, pretende o Tratado propiciar a cria ção de métodos de complementação e integração econômica fun- dados numa "efetiva reciprocidade de benefícios".

2.2 - O PROGRAMA DE LIBERAÇÃO

Prevê o Tratado um programa de liberação pelo qual deverão ser eliminados gradativamente, no prazo de 12 anos, os gravames e restrições que incidem sobre o "essencial" do comércio intrazonal.

A liberação é feita por meio de negociações periódicas, produto por produto, com base na reciprocidade de concessões, negociações estas que visam a compor as listas nacionais e a lista comum.

As listas nacionais são elaboradas nas conferências ordinárias anuais e consubstanciam as concessões diretas feitas por cada país membro aos demais. Prevê o Tratado uma redução anual de gravames por cada Parte Contratante equivalente a pelo menos 8% da média ponderada dos gravames vigentes para terceiros países.

A idéia do Tratado é de que sejam incluídos nas listas nacionais tanto produtos de comércio tradicional dentro da zona, como produtos para os quais não existe tradição de comércio. A meta mínima, contudo, é calculada sobre os produtos de comércio tradicional, tomando-se por base a média do triênio imediatamente anterior. Dessa forma, a cumprir-se apenas a meta mínima, o efeito da liberalização sobre o comércio se restringiria a uma parcela modesta do comércio exterior da zona. Ocorre, todavia, que a incorporação de novos produtos ao comércio intra-regional, tenderia a elevar o valor sobre o qual se calcula a meta mínima, o que sem dúvida viria ampliar a ação do programa de liberação.

As concessões incorporadas nas listas nacionais podem ser retiradas por negociação ou por "compensação", me diante outras concessões.

O conceito de reciprocidade referido anteriormente, tal como consagrado no Tratado, não se refere ao equilíbrio entre vantagens outorgadas e recebidas; refere-se à "expectativa de correntes crescentes de comércio entre cada Parte Contratante e o conjunto das demais, relativamente aos produtos que figuram no programa de liberação e os que lhe forem incorporados posteriormente" (Artigo 12).

Prevê igualmente o Tratado cláusulas de salvaguarda (Artigos 23 a 26), que permitem às Partes Contratantes adotar transitòriamente, e de forma não discriminatória, medidas restritivas à importação de produtos incluídos no programa de liberação, a fim de atenderem a situações especiais de desequilíbrio do balanço de pagamentos ou face a perturbações sérias em determinadas atividades produtivas de importância significativa para as suas economias. Estipula ainda o Tratado a possibilidade de um país membro aplicar dentro da zona medidas restritivas que tenha adotado para o Resto do Mundo visando a equilibrar seus pagamentos externos. Geralmente tal cláusula aplica-se a produtos não incorporados ao programa de liberação.

Caso a aplicação dessas restrições se prolongue por mais de um ano, o Comitê Executivo Permanente proporá à Conferência o início de negociações para eliminá-las.

Assim, é de assinalar-se a modéstia da meta mínima de liberação a ser atingida através das listas nacionais; por outro lado, deve-se salientar que a possibilidade de revisão das concessões dificulta qualquer planejamen

to fundado na sua estabilidade.

Cada três anos é negociada uma lista comum, que é adotada por decisão coletiva. Essa lista é definitiva e incorpora os produtos para os quais as Partes Contratantes se comprometem a eliminar totalmente os gravames ao cabo do período de transição de 12 anos.

A meta prevista para o primeiro triênio (incorporação à lista de produtos que perfaçam 25% do valor total do comércio intrazonal) foi atingida. No fim do segundo triênio tal porcentagem deverá elevar-se a 50%; ao fim do terceiro a 75%, para atingir, ao fim do quarto, o "essencial" do intercâmbio zonal.

Como a meta mínima é calculada como uma porcentagem do intercâmbio existente, a lista comum não pode ser entendida como um instrumento de cuja aplicação resulte, necessariamente, dinamização do comércio intrazonal. Por outro lado, como se evidenciou em 1964 (fim do 1º triênio), não é fácil a negociação da lista comum, dado o virtual poder de veto de que dispõe cada Parte Contratante.

A questão das "listas" voltará a ser tratada posteriormente, quando serão enfocados aspectos relacionados com a evolução do programa de liberação.

2.3 - OS ACÔRDOS DE COMPLEMENTAÇÃO INDUSTRIAL

Os artigos 16 e 17 do Tratado prevêem a possibi-
lidade de celebração de acôrdos de complementação por setores industriais, que podem ser negociados entre dois ou mais países da Área, sempre que, por decisão das Partes Con

tratantes, se admita sua compatibilidade com os princípios e objetivos do Tratado.

Os objetivos dos acordos de complementação são de natureza múltipla. Do ponto de vista do desenvolvimento do comércio, visam a atuar como instrumentos de aceleração do programa de liberação, ativando a incorporação nesse programa de produtos industriais de pouca ou nenhuma tradição nas pautas de comércio intrazonais; visam ainda a criar condições que permitam elevar a produtividade e melhorar a qualidade da produção, de forma a possibilitar a concorrência de produtos da zona no mercado internacional.

Do ponto de vista do desenvolvimento econômico e social, os acordos de complementação objetivam melhor utilização dos fatores de produção da área e pleno aproveitamento das condições ampliadas de mercado. Os citados acordos evitariam a duplicação de esforços de investimento, possibilitariam a incorporação de inovação tecnológica em certos setores industriais e o aproveitamento mais amplo da capacidade de produção regional.

Finalmente, os acordos de complementação funcionariam como instrumentos para impulsionar a Área para formas superiores de integração econômica. Assim, é previsto que esses acordos buscarão incorporar disposições referentes à harmonização dos tratamentos aplicados às importações provenientes de terceiros países com respeito aos produtos compreendidos no setor, bem como às matérias primas e partes complementares empregadas na respectiva fabricação. Buscarão ainda coordenar os programas governamentais, com o fim de facilitar a complementação setorial e harmonizar os tratamentos aplicáveis aos capitais e serviços externos

vinculados aos correspondentes setores, procedentes de dentro ou de fora da zona.

É bastante reduzido o número de tais acôrdos até agora concluídos (1). Dois tipos de problemas podem ser identificados como os principais fatores restritivos à sua ampla utilização.

O primeiro desses problemas já agora eliminado com a adoção da Resolução 99, pela IV Conferência, resultava do entendimento de que os benefícios derivados da conclusão dos acôrdos entre dois ou mais países, se estenderiam às demais Partes Contratantes pela aplicação da cláusula da nação mais favorecida.

A esse problema aliava-se o temor dos chamados "países de mercado insuficiente" da Associação, de que os acôrdos de complementação pudessem ter como consequência o aumento do hiato entre seu estágio de evolução industrial e o dos "grandes". (2)

(1) - Até fins de 1965, apenas dois acôrdos de complementação (máquinas eletrônicas de estatística e válvulas para receptores) haviam sido concluídos; em 1966, dois novos acôrdos foram ajustados entre Brasil e Uruguai, contemplando alguns produtos: das indústrias eletrônicas e de comunicações e de aparelhos domésticos.

(2) - Pela denominação "países de mercado insuficiente" são indicados o Uruguai, Chile, Colômbia e Peru, que se situariam entre os "grandes" — Argentina, Brasil e México — e os países de menor desenvolvimento econômico relativo — Paraguai e Equador.

A atual regulamentação prevê que os países que não subscreverem os acordos de complementação somente poderão beneficiar-se das franquias pactuadas mediante a outorga de adequada compensação.

De certa forma, ao eliminar-se dos acordos de complementação a automaticidade de aplicação da cláusula da nação mais favorecida, operou-se um retrocesso no sentido de que se deu aos acordos feição menos ampla como instrumentos de integração econômica. Espera-se, contudo, que a circunstância de estipular-se um mecanismo mais rígido para tais acordos seja compensada pela conclusão rápida de um número apreciável de entendimentos. Esta expectativa parece tender a confirmar-se, em vista do importante número de negociações iniciadas após a adoção da Resolução 99.

A segunda ordem de problemas — de natureza mais ampla e geral — diz respeito ao relativo desconhecimento das oportunidades econômicas oferecidas pelos países que compõem a área, bem como aos hesitantes progressos até hoje feitos no sentido da harmonização das políticas de comércio exterior das Partes Contratantes e da coordenação de suas políticas de industrialização e desenvolvimento agrícola.

Estes últimos objetivos, preconizados nos Artigos 15, 16 e 27 do Tratado, têm sido objeto de consideração especializada, conforme se indicará mais adiante, nas diferentes Conferências das Partes Contratantes, sem que se tenha ultrapassado, contudo, o estágio de estudos e de declarações de intenção.

Evidentemente, os acordos de complementação in-

dustrial constituem uma das questões-chave a serem resolvidas para que se possa realìsticamente pensar em tÈrmos de integraçãõ regional. Este assunto voltará a ser tratado com maiores detalhes em outra seçãõ do presente trabalho.

2.4 - CLÁUSULA DA NAÇÃO MAIS FAVORECIDA E TRATAMENTO TRIBUTÁRIO

Estipula o Tratado, em seus Artigos 18, 19 e 20, a aplicaçãõ imediata e incondicional da cláusula da nação mais favorecida.

Tal como enunciado, o princípio se aplica "às vantagens, favores, franquias, imunidades ou privilégios aplicados por uma Parte Contratante em relação a um produto originário de ou destinado a qualquer outro país".

Aplica-se a cláusula inclusive aos capitais, prevendo-se que os procedentes da Zona não terão tratamento menos favorável que o concedido aos provenientes de qualquer outro país.

O princípio não é aplicável, como se viu anteriormente, aos acõrdos de complementaçãõ industrial; deixa igualmente de aplicar-se, em certos casos e temporariamente, aos países de menor desenvolvimento econômico relativo; não se aplica ainda aos convênios destinados a facilitar o tráfico fronteiriço.

A cláusula da nação mais favorecida é fundamental para o funcionamento do Tratado, pois flexibiliza e simplifica as negociações das Listas Nacionais, evitando a repetição das mesmas negociações de desgravação de um país com todos os demais.

No que diz respeito aos tributos internos, é pre visto que o tratamento dispensado pelos países-membros a produtos procedentes de outros países-membros não deverá ser menos favorável que o aplicado a produtos similares pro duzidos em seu território.

Por outro lado, a aplicação de tributos inter- nos, ou medidas de efeito equivalente, não deverá redundar na anulação ou redução de concessão ou vantagem obtida por qualquer Parte Contratante, no que diz respeito aos produ- tos incluídos no programa de liberação que não sejam produ- zidos ou sejam produzidos em quantidade insuficiente em seu território.

2.5 - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS SÔBRE AGRICULTURA

O Tratado de Montevideu reconhece a importância da agricultura para a economia dos países da Área e estipu- la tratamento especial para o comércio zonal de produtos agropecuários.

Durante o período de formação da zona livre, (1) o Tratado admite a proteção da produção local, quer por meio de contrôles quantitativos da importação, quer por meio de controle de preços, sempre que a aplicação de tais

(1) - A Resolução 97 (IV) estipulou que o regime do Trata- do seja aplicado após o período de formação da zona e até que sejam acordadas medidas adequadas destina- das a normalizar a importação de produtos agropecuá- rios incorporados no Programa de Liberação.

contrôles não resulte em redução do consumo habitual, nem estimule produções anti-econômicas no país importador.

Em nenhuma hipótese deverão as medidas protecionistas acarretar diminuição do nível de produtividade existente na data da assinatura do Tratado.

O Tratado busca ainda a coordenação das políti-cas de desenvolvimento agrícola e do comércio de produtos agropecuários, objetivando a melhoria da produtividade zo-nal e dos níveis de vida das populações rurais dos países da área, bem como a elevação de seus padrões de consumo.

A Resolução 100 (IV), como se verá mais adiante, sistematiza um plano de trabalho para a Associação conside-rar o problema agrícola, fundado, básicamente, nas seguin-tes diretivas:

- a) criação de uma Comissão Assessôra de Assun-tos Agropecuários, de forma a dar maior con-tinuidade aos estudos sôbre o setor;(1)
- b) criação de grupos de trabalho para estudar produtos ou grupos de produtos com vistas à harmonização das políticas de produção e co-mércio das Partes Contratantes;
- c) estudos da possibilidade de estabelecer-se um mecanismo operativo zonal, que reúna os

(1) - Como mais adiante se menciona, pela Resolução 77 o Comitê Executivo Permanente, por delegação da Confe-rência, criou o Conselho de Política Agrícola, com o propósito de ativar a consideração de problemas do setor agrícola.

organismos competentes das Partes Contratantes em matéria de comercialização e abastecimento de produtos agropecuários;

- d) estabelecimento de sistema permanente de troca de informações sobre a matéria pelas Partes Contratantes.

2.6 - DISPOSIÇÕES SOBRE PAÍSES DE MENOR DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RELATIVO

O Tratado reconhece o problema da coexistência de países de níveis de desenvolvimento econômico desiguais, prevendo um regime especial para os países de menor desenvolvimento relativo.

Nesse sentido, o Tratado faculta às Partes Contratantes a adoção de medidas tendentes a:

1º) conceder a uma Parte Contratante de menor desenvolvimento econômico relativo dentro da Zona, vantagens não extensivas às demais Partes Contratantes, em caráter transitório;

2º) possibilitar a uma Parte Contratante de menor desenvolvimento econômico relativo o cumprimento do programa de reduções de gravames e outras restrições em condições mais favoráveis;

3º) permitir a uma Parte Contratante de menor desenvolvimento econômico relativo a adoção de medidas especiais a fim de corrigir eventuais desequilíbrios em seu balanço de pagamentos;

4º) autorizar a uma Parte Contratante de menor desenvolvimento econômico relativo a aplicação, quando necessário e em caráter transitório, em forma não discriminatória, e sempre que isso não importe em uma redução de seu consumo habitual, de medidas adequadas com o objetivo de proteger a produção nacional de produtos incorporados ao programa de liberação, que sejam de importância básica para seu desenvolvimento econômico;

5º) realizar gestões coletivas em favor de uma Parte Contratante de menor desenvolvimento econômico relativo, no sentido de apoiar e promover medidas de caráter financeiro ou técnico que visem à expansão das atividades produtivas já existentes ou ao fomento de novas atividades;

6º) promover ou apoiar programas especiais de assistência técnica destinados a elevar a produtividade de determinados setores de produção em países de menor desenvolvimento econômico relativo.

3. ESTRUTURA INSTITUCIONAL DA ALALC

3.1 - INTRODUÇÃO

A apresentação que nas páginas seguintes se faz da estrutura institucional da ALALC não se prende ao critério cronológico. A descrição da estrutura da Associação é feita mediante a apresentação de seus diferentes órgãos, segundo a importância relativa dos mesmos.

Rigor técnico e ansiedade política são os polos entre os quais têm oscilado a atitude das Partes Contratantes durante os cinco anos de vida da Associação. A filosofia gradualista, que previa eventual integração econômica a partir de progressiva liberalização comercial, foi, por vezes, posta em dúvida pelas Partes Contratantes, que buscaram imprimir maior urgência ao processo de integração, quer reforçando os organismos consultivos, quer criando órgãos de superior nível político.

O Tratado de Montevideu previa os seguintes órgãos:

- a) Conferência das Partes Contratantes;
- b) Comitê Executivo Permanente e sua Secretaria;
- c) Comissões Consultivas;
- d) Órgãos Internacionais Assessôres: Secretaria Executiva da Comissão Econômica para a América Latina - CEPAL, e a Secretaria Executiva do Conselho Interamericano Econômico e Social da Organização dos Estados Americanos - CIES.

Essa estrutura relativamente simples não tardou a ampliar-se. Em 1963 instalavam-se as Comissões Assessôras e as Reuniões Setoriais; mais tarde, por força da Resolução 101 (IV) ^{1/} da Conferência das Partes Contratantes, foram criados os Conselhos de Transportes e Comunicações, de Política Agrícola e de Política Financeira e Monetária. Posteriormente, foram instituídas as Comissões Consultivas (já previstas no Tratado de Montevideu), o Conselho de Ministros e a Comissão Técnica.

Outros organismos internacionais passaram a oferecer assessoramento à Associação: o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Conselho de Cooperação Aduaneira de Bruxelas, o Centro de Estudos Monetários Latino-Americanos (CEMLA), a Organização de Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (FAO), a Organização Internacional do Trabalho das Nações Unidas (OIT) e o Instituto Latino-Americano de Planejamento Econômico e Social (ILAPES).

Por outro lado, várias organizações privadas foram criadas e/ou se puseram em contacto com a ALALC. Entre elas: o Instituto Latino-Americano de Ferro e Aço (ILAFA), a Associação Latino-Americana de Armadores (ALAMAR), a Associação de Industriais Latino-Americanos (AILA), a Associação de Empresários Latino-Americanos (AELPALAC), a Associação de Assistência Recíproca em Assuntos de Petróleo (ARPEL), o Comitê Interamericano de Comércio e Produção (CICYP), etc.

^{1/} O algarismo em romano corresponde ao Período de Sessões em que foi realizada a Conferência.

O quadro se completa com as Reuniões Setoriais e com as Reuniões de Grupos de Trabalho Especiais, para formar o arcabouço institucional da Organização que se passa a descrever.

3.2 - CONFERÊNCIA DAS PARTES CONTRATANTES

A Conferência é o órgão deliberativo da Associação. Os artigos 33 a 38 do Tratado determinaram sua criação e estabeleceram suas atribuições, funções, composição e sistema de votação. A Resolução 35, do Segundo Período de Sessões, fixou seu Regulamento.

Básicamente, incumbe à Conferência decidir sobre assuntos que requerem deliberação conjunta das Partes Contratantes. Dêsse modo, ocupa-se a Conferência da execução do Tratado e examina os resultados de sua aplicação; promove as negociações de desgravação tarifária e acompanha seus efeitos; aprova o orçamento do Comitê e fixa as contribuições das Partes; estabelece o programa de trabalhos do Comitê Executivo Permanente e designa seu Secretário-Executivo.

Ordinariamente, a Conferência reúne-se anualmente, no segundo semestre, de forma a que as Partes Contratantes ponham em vigor as alterações operadas nas suas Listas Nacionais a 1º de janeiro do ano seguinte. Cabe ao Comitê Executivo Permanente a convocação de sessões extraordinárias da Conferência.

A Resolução 68, do Terceiro Período de Sessões, regulamentou o artigo 38 do Tratado, estabelecendo o sistema de votação da Conferência. "Salvo expressa disposição

em contrário", diz o Artigo I dessa Resolução, "as decisões da Conferência continuarão a ser tomadas com o voto afirmativo de, pelo menos, dois terços das Partes Contratantes e sempre que não haja voto negativo".

Em casos especiais, expressamente discriminados (aprovação de gastos do Comitê, eleição do Presidente e Vice-Presidente da Conferência, designação do Secretário-Executivo do Comitê, determinação de data e sede dos períodos de sessões da Conferência) as decisões são tomadas com o voto afirmativo de, pelo menos, dois terços das Partes Contratantes, admitindo-se, todavia, votos negativos.

O sistema de votação da Conferência harmoniza-se com o espírito gradualista que vem orientando a ALALC. Ao prescrever unanimidade de pontos de vista para decisões substantivas, ativa-se a necessidade de negociação entre as Partes e estimula-se a busca de soluções flexíveis para os problemas. Tal sistema tem, naturalmente, o inconveniente de retardar o ritmo das negociações, podendo gerar situações de impasse, por vezes difíceis de resolver.

As decisões das Conferências são expressas em documentos denominados Resoluções. Até a V Conferência (dezembro de 1965) foram adotadas 145 Resoluções.

3.3 - CONSELHO DE MINISTROS

A Resolução 112 da Quarta Conferência determinou a convocação de uma Reunião de Ministros de Relações Exteriores dos países integrantes da ALALC. O objetivo dessa convocação foi o de fortalecer e dinamizar as atividades da Associação, dando-lhe maior respaldo político por parte

dos Governos das Partes Contratantes.

Para melhor compreensão do espírito da Resolução 112, parece útil confrontá-la com a Resolução 99, (IV) que estabelece normas e procedimentos para os Acôrdos de Complementação, da Resolução 100 (IV), delineadora de amplo programa de complementação e integração econômica, e da Resolução 101 (IV), que cria os Conselhos Permanentes e reestrutura as Comissões Assessôras.

Esse conjunto de Resoluções exprime um desejo bem definido das Partes Contratantes de intensificarem seus esforços de integração econômica, em oposição às posturas adotadas nos primeiros anos de vida da Associação que davam ênfase ao programa de liberação comercial, no pressuposto de que o impulso integracionista seria gerado gradativamente, à medida em que os países-membros intensificassem seus contactos econômicos.

Realizada no período de 3 a 6 de novembro de .. 1965, a Reunião Ministros das Relações Exteriores dos países da ALALC adotou uma série de Resoluções, dispondo, inclusive, sobre a criação de um Conselho de Ministros.

Prevê essa Resolução, posteriormente ratificada pela Quinta Conferência (Resolução 117), que o Conselho de Ministros se reunirá ao menos uma vez por ano, no seio da Conferência das Partes Contratantes, convocada extraordinariamente, na data e sede fixadas pelos Ministros em sua reunião anterior. O Conselho de Ministros poderá também reunir-se por iniciativa do Comitê Executivo Permanente.

O Comitê ficou incumbido de preparar um projeto de instrumento que institucionalize o Conselho de Ministros.

Tal projeto foi aprovado na primeira reunião de Ministros, realizada em dezembro de 1966, na cidade de Montevideu.

3.4 - COMITE EXECUTIVO PERMANENTE E SUA SECRETARIA

O Comitê, sediado em Montevideu, é o órgão permanente da Associação. É integrado por representantes permanentes das Partes Contratantes. As funções e atribuições do Comitê estão arroladas no Artigo 39 do Tratado e no Artigo 6 do Regulamento do Comitê Executivo Permanente, aprovado pela Resolução 19, do Primeiro Período de Sessões da Conferência.

Cabe ao Comitê Executivo Permanente:

- a) Convocar a Conferência para sessões ordinárias e extraordinárias;
- b) Submeter à aprovação da Conferência o programa anual de trabalhos e o projeto de orçamento;
- c) Submeter à Conferência relatório anual de suas atividades e sobre os resultados da aplicação do Tratado;
- d) Representar a Associação perante terceiros países e entidades internacionais, nos contratos e demais atos do direito público e privado;
- e) Realizar estudos e fazer recomendações à Conferência;
- f) Solicitar o assessoramento técnico ou a co-

laboração de pessoas e organismos nacionais e internacionais;

- g) Tomar decisões para as quais lhes tenham sido delegados poderes pela Conferência;
- h) Executar tarefas encomendadas pela Conferência.

Os trabalhos do Comitê são realizados através de reuniões (duas por semana, em média) no interstício entre uma e outra Conferência. Participam das reuniões os representantes permanentes das Partes Contratantes, os representantes da Comissão Econômica para a América Latina, do Comitê Interamericano Econômico e Social e do Banco Interamericano de Desenvolvimento, bem como o Secretário-Executivo e o Secretário Adjunto da Secretaria do Comitê.

O Comitê Executivo Permanente atua também por meio de Grupos de Trabalho, que submetem suas conclusões às sessões plenárias.

O Comitê elege, dentre os representantes permanentes, um Presidente e dois Vice-Presidentes para dirigir seus trabalhos. Tais funções são rotativas, no sentido que não deverá haver reeleições para tais cargos, até que os representantes de todos os países os tenham ocupado.

Pode o Comitê constituir-se em sessão com a presença de 2/3 dos representantes. Cada representante tem direito a um voto e as resoluções são adotadas com o voto afirmativo de, pelo menos, 2/3 dos representantes, exceto quando o Comitê atua com delegação de poderes da Conferência.

cia. Nessa hipótese é requerida a não existência de voto negativo.

O Comitê Executivo Permanente dispõe de uma Secretaria, dirigida por um Secretário-Executivo, e que conta com um setor de Serviços Técnicos e outro de Serviços Administrativos.

O Secretário-Executivo é eleito pela Conferência por um período de três anos. Suas atribuições são amplas e complexas, e estão indicadas no Artigo 41 do Tratado, e no Artigo 4 do Regulamento Orgânico da Secretaria baixado pela Resolução 19, do Primeiro Período de Sessões da Conferência.

O Secretário-Executivo, que é funcionário internacional, desvinculado de Governos, é o Secretário-Geral da Conferência. Participa, igualmente, sem direito a voto, das Sessões do Comitê, bem como pode participar de qualquer grupo ou comissão organizada pelo Comitê.

Dirige a Secretaria, e nessa qualidade incumbe-lhe: propor ao Comitê o programa anual de trabalho; preparar o projeto de orçamento; preparar o projeto do relatório anual de atividades do Comitê e opinar sobre os resultados da aplicação do Tratado.

Incumbe-lhe ainda tarefas de rotina administrativa, tais como a contratação e demissão de pessoal técnico e administrativo, a representação do Comitê em contratos e demais atos de direito privado, fiscalização do uso de imunidades e franquias do pessoal que goza de estatuto diplomático.

Finalmente, cabe ao Secretário-Executivo supervisionar e coordenar os estudos previstos pelo programa annu

al, sugerir a criação de grupos de trabalho e comissões para a análise de problemas específicos, gestionar para obter assessoramento técnico e colaboração de organismos internacionais e nacionais.

Os Serviços Técnicos da Secretaria são executados por três Departamentos: a) Departamento de Assuntos Econômicos, que inclui os setores de Assuntos Industriais, de Assuntos Agropecuários, e de Assuntos Monetários; b) Departamento de Mercado Interior, com os setores Aduaneiro e de Negociações; c) Departamento de Assuntos Legais e de Comércio Exterior, que se ocupa inclusive de problemas de transporte.

Além dos Departamentos, contam os Serviços Técnicos com um Serviço de Estatística e vários serviços auxiliares: Serviço de Conferência e Reuniões, de Biblioteca e Documentação, de Informação.

Os Serviços Administrativos são executados por um Departamento de Administração com várias seções: Contabilidade, Pessoal, Material, Datilografia, Impressão, etc.

Funciona a Secretaria com quadros reduzidos e orçamento muito limitado (US\$ 798.000, para 1966). Assim, para desincumbir-se de suas atribuições é forçada a Secretaria a depender da cooperação de organismos internacionais e de técnicos governamentais e privados. A falta de um adequado corpo técnico de base permanente gera, naturalmente, graves dificuldades para o funcionamento eficiente da Secretaria, obrigando seu pessoal a diluir esforços para atender às múltiplas tarefas.

3.5 - COMISSÃO TÉCNICA

Atendendo à recomendação da Reunião de Ministros, a Conferência das Partes Contratantes, através de sua Resolução 118 (V), instituiu uma Comissão Técnica, integrada por quatro personalidades nacionais a serem designadas pela própria Conferência e pelo Secretário-Executivo, devendo este atuar como membro Coordenador. Os membros exercerão seus cargos sem responsabilidade de governo.

A Comissão terá a atribuição de realizar estudos, formular propostas e apresentar projetos com vistas a acelerar o processo de integração econômica e social das Partes Contratantes, segundo as diretrizes traçadas pelo Tratado de Montevideu, pelas Resoluções adotadas pela Conferência, assim como por aquelas que venham a ser futuramente fixadas.

As propostas e projetos da Comissão Técnica devem ser apreciados pelo Comitê Executivo Permanente. Na hipótese desse órgão julgar-se incompetente para examinar a matéria apresentada, deverá submetê-la aos órgãos superiores: Conferência das Partes Contratantes e/ou Conselho de Ministros.

Prevê ainda a Resolução 118 (V) que sejam proporcionadas à Comissão Técnica todas as facilidades necessárias, inclusive da ordem orçamentária, para o adequado desempenho de suas atribuições.

Até o presente não foram designados, oficialmente, os membros da Comissão Técnica.

3.6 - COMISSÕES CONSULTIVAS

Previstas pelo artigo 43 do Tratado de Montevideu, e atendendo a recomendação da Reunião de Ministros, foram criadas pelas Resoluções 74 e 75 do Comitê as Comissões Consultivas de Assuntos Trabalhistas e de Assuntos Empresariais.

A essas Comissões, nos seus campos específicos, compete analisar os aspectos e modalidades do processo de integração e formular recomendações aos órgãos competentes. Reunem-se pelo menos uma vez por ano, por convocação do Comitê.

A Comissão Consultiva de Assuntos Trabalhistas é integrada por representantes dos setores trabalhistas, e a Comissão Consultiva de Assuntos Empresariais é composta por representantes dos setores patronais, acreditados, em ambos os casos, pelos respectivos governos.

Para efeito de votação, a representação de cada país terá direito a um voto.

3.7 - CONSELHOS PERMANENTES

Com o fim de facilitar a harmonização e coordenação das políticas monetárias, cambiais e financeiras das Partes Contratantes, a IV Conferência determinou, através da Resolução 101, a criação de um organismo zonal permanente integrado pelas principais autoridades monetárias da área.

Criou-se, assim, o Conselho de Política Financeira e Monetária, integrado pelos Presidentes, Gerentes ou Diretores Gerais, conforme o caso, dos Bancos Centrais ou instituições semelhantes das Partes Contratantes.

O Conselho deve reunir-se ao menos uma vez por ano, por convocação do Comitê, e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) ensejar a coordenação e harmonização das políticas monetária, financeira e cambial, com vistas a facilitar a expansão do comércio in trazonal, e acelerar o processo de integração econômica previsto no Tratado;
- b) promover a consulta e a colaboração entre as Partes Contratantes em matéria financeira, monetária e cambial sôbre todos os aspectos de interesse comum;
- c) pronunciar-se sôbre aquêles assuntos a respeito dos quais os organismos da Associação consideram necessariamente sua opinião ou decisão;
- d) propor aos órgãos da Associação a adoção daquelas medidas que correspondam ao âmbito de ação das Partes Contratantes;
- e) acordar as decisões de índole operativa que possam adotar-se dentro da órbita das autoridades monetárias respectivas;
- f) orientar os estudos e trabalhos da Comissão Assessôra de Assuntos Monetários.

A idéia da criação dos Conselhos prende-se ao

amplo programa de complementação e integração econômica proposto pela Resolução 100 (IV). Visa a elevar o plano em que se discutiam os temas básicos de integração, do nível estritamente técnico — isto é, no nível das Comissões Assessôras — para um nível de maior responsabilidade política e administrativa.

Assim, quanto maior fôr o comprometimento e a participação das Partes Contratantes na discussão dos problemas, maior será a possibilidade de a Conferência lograr resultados concretos e positivos.

A mesma instrução 101 (IV) delegou ao Comitê Executivo Permanente a faculdade de criar 4 outros Conselhos: de Política Comercial, de Política Agrícola, de Desenvolvimento Industrial, e de Transportes e Comunicações.

O Conselho de Transportes e Comunicações foi criado pela Resolução 76 e o Conselho de Política Agrícola pela Resolução 77 do Comitê, ambas de 30 de dezembro de 1965.

Ambos têm nível análogo ao Conselho de Política Financeira e Monetária, sendo integrados "pelos responsá—veis imediatos da elaboração e execução da política nacional das Partes Contratantes no respectivo setor". Reunem-se pelo menos uma vez por ano, por convocação do Comitê, cabendo-lhe orientar os trabalhos das Comissões Assessôras que tratam de assuntos correspondentes à sua esfera de atribuições (Comissão Assessôra de Transportes e Comissão Assessôra de Assuntos Agropecuários).

3.8 - COMISSÕES ASSESSÔRAS

A criação das Comissões Assessôras antecedeu à dos Conselhos Permanentes. Foi pela Resolução 41, do Segundo Período de Sessões da Conferência, que o Comitê foi autorizado a criar as Comissões Assessôras permanentes, (1) "de caráter técnico, integradas por representantes dos serviços especializados das Partes Contratantes (e coordenadas por um funcionário da Secretaria), com o encargo de assistir aos órgãos da Associação nas atividades que desenvolver nos campos específicos da sua competência".

3.8.1 - Comissão Assessôra de Nomenclatura (CAN)

A Comissão Assessôra de Nomenclatura (CAN) (2) foi a primeira a ser criada sob o estímulo da Resolução 41 (II) da Conferência (17 de janeiro de 1963).

Foi instituída pela Resolução 25 do Comitê, que lhe atribuiu as seguintes funções: a) sintetizar os trabalhos que visam introduzir modificações na NABALALC e estabelecer os procedimentos adequados para resolver as questões relativas à nomenclatura; b) propor ao Comitê desdobramentos e modificações a serem estabelecidos na NABALALC;

(1) - A Comissão Assessôra de Estatística, que adiante se menciona, fôra criada anteriormente à Resolução 41.

(2) - Posteriormente transformada em Sub-Comissão da Comissão Assessôra de Assuntos Aduaneiros (Resolução 33 do Comitê) que, por sua vez, foi absorvida pela Comissão Assessôra de Política Comercial (Resolução 75 do Comitê).

c) recomendar aos países da ALALC a adoção de normas administrativas comuns; d) dar assessoramento à Comissão de Negociações da Conferência, e e) formular recomendações aos órgãos da Associação e acompanhar modificações introduzidas na NAB pelo Conselho de Cooperação Aduaneira de Bruxelas.

3.8.2 - Comissão Assessôra de Estatística (CAE)

Criada pela Resolução 15 do Comitê, a Comissão Assessôra de Estatística (CAE) adquiriu caráter permanente graças à Resolução 26, do mesmo Comitê, de 17 de janeiro de 1963, que lhe deu as seguintes atribuições: a) Velar pelo funcionamento do sistema centralizado de estatística estabelecido pela Resolução 26, da Conferência; b) trocar informações e experiência técnica com as Partes Contratantes e a Secretaria do Comitê; c) Colaborar com o Serviço de Estatísticas do Comitê; d) propor ao Comitê as modificações necessárias ao melhor funcionamento do sistema centralizado de estatística da Associação.

3.8.3 - Comissão Assessôra de Transporte (CAT)

A Resolução 27 do Comitê, que criou a Comissão Assessôra de Transportes (CAT) deu-lhe amplas atribuições. Cabe-lhe estudar, de maneira permanente e sistemática, os problemas de transporte marítimo e fluvial da ALALC e questões correlatas, tais como: legislação marítima; legislação consular; gravames incidentes sobre fretes, operações marítimas, combustíveis e lubrificantes; simplificação e racionalização dos trâmites e documentação de operações por

tuárias e marítimas; coordenação de estatísticas de transporte exterior; melhoria de conexões marítimas, etc.

3.8.4 - Comissão Assessôra de Origem (CAO)

A Comissão Assessôra de Origem (CAO), que foi instituída pela Resolução 28 do Comitê, tem as atribuições de: a) assessorar os órgãos da Associação no que concerne a ampliação de normas e procedimentos para determinação da origem das mercadorias; b) realizar estudos relativos à qualificação de origem dos produtos; c) propor ao Comitê procedimentos adequados para resolver problemas de declaração, certificação e comprovação de origem das mercadorias.

3.8.5 - Comissão Assessôra de Desenvolvimento Industrial - (CADI)

A Comissão Assessôra de Desenvolvimento Industrial (CADI), criada pela Resolução 31 do Comitê, teve suas funções redefinidas pela Resolução 50:

I. Gerais (relacionadas com o disposto na Resolução 31):

- a) estudar as metodologias de planificação com o fito de promover a cooperação das Partes Contratantes na execução de suas políticas de desenvolvimento industrial;
- b) ativar a troca de informações sobre desenvolvimento industrial e política econômica entre as Partes Contratantes;
- c) elaborar estimativas de oferta e pro-

c) cura de equipamentos e outros produtos essenciais para o processo de crescimento, de acôrdo com planos ou programas globais ou regionais, ou com projetos específicos; d) coligir e distribuir informações sôbre as principais indústrias existentes ou por estabelecer-se em cada país; e) realizar estudos sôbre bens cuja demanda se satisfaça com importações extra-zonais; f) estudar a possibilidade de localização de determinadas indústrias em certos países.

II. Específicas - determinação dos setores a serem objeto de análise por grupos de estudo a serem criados, bem como a fixação dos critérios a serem utilizados em tais estudos e a supervisão, coordenação e aprovação dos mesmos.

A Resolução 50 criou quatro Grupos de Estudo com a finalidade de analisar problemas de integração relacionados com os temas seguintes:

- a) Participação dos países de menor desenvolvimento econômico relativo no processo de integração industrial da Zona e identificação de indústrias de projeção zonal que possam ser localizadas nos mesmos;
- b) Siderurgia;
- c) Petroquímica;

d) Papel e Celulose.

Cada um desses Grupos funciona com 4 especialistas coordenados por um funcionário da Secretaria. Para realização de tais estudos, a Secretaria busca, quando necessário, o apoio de organismos internacionais (CEPAL, CIES, BID) e dos Governos das Partes Contratantes.

Pela Resolução 59, de 25 de março de 1965, o Comitê determinou a constituição de um novo Grupo de Trabalho para Indústrias Químicas (exceto as derivadas do petróleo).

3.8.6 - Comissão Assessôra de Assuntos Monetários (CAM)

A Comissão Assessôra de Assuntos Monetários (CAM) foi criada pela Resolução 32 do Comitê, de 23 de maio de 1963, com a finalidade de: a) realizar estudos relativos aos setores financeiro e monetário; b) preparar as reuniões sobre tais temas que sejam convocadas pelo Comitê.

3.8.7 - Comissão Assessôra de Assuntos Aduaneiros (CAA) 1/

A Resolução 33 instituiu a Comissão Assessôra de Assuntos Aduaneiros (CAA), considerando a necessidade de coordenação dos trabalhos em matéria aduaneira e a íntima relação existente entre os estudos referentes à harmonização de trâmites e procedimento aduaneiros e aqueles encaminhados à adoção de uma tarifa externa comum. A Comissão Assessôra de Assuntos Aduaneiros englobou a Comissão Assessôra de Nomenclatura, que passou a ser uma de suas Sub-Comissões.

1/ - A CAA foi absorvida pela Comissão Assessôra de Política Comercial, como adiante se menciona.

3.8.8 - Comissão Assessôra de Assuntos Agropecuários

A Comissão Assessôra de Assuntos Agropecuários foi criada através da Resolução 36 do Comitê, e tem os seguintes objetivos:

- a) efetuar estudos e propor as bases para a coordenação das políticas de desenvolvimento agrícola e de intercâmbio de produtos agropecuários das Partes Contratantes, de conformidade com o artigo 27 do Tratado.
- b) estudar e propor medidas com vistas a lograr a expansão do comércio intrazonal de produtos agropecuários, examinando as possibilidades de celebrar acôrdos destinados a cobrir os deficits das produções nacionais.

3.8.9 - Comissão Assessôra de Política Comercial (CAPC)

Tendo em vista o programa de coordenação e harmonização da política comercial das Partes Contratantes postulado pela Resolução 100 (IV) da Conferência, a Resolução 101 (IV) determinou a criação da Comissão Assessôra de Política Comercial (CAPC), que teria a seu cargo os assuntos antes deferidos à Comissão Assessôra de Assuntos Aduaneiros, bem como todos os demais temas de comércio exterior e assuntos aduaneiros consignados nas diretivas básicas da política econômica e no programa de ação da Resolução 100 (IV). A CAPC foi instituída pela Resolução 57 do Comitê.

4. EVOLUÇÃO NO CAMPO COMERCIAL

4.1 -- A LIBERAÇÃO DO COMÉRCIO

O Capítulo II do Tratado de Montevideu estabelece, em seu artigo 4, como mecanismos de reduções de gravames ao comércio intra-regional, as Listas Nacionais e a Lista Comum, que são objeto de negociações periódicas das Partes Contratantes. As Listas Nacionais são negociadas anualmente, por ocasião das reuniões ordinárias da Conferência das Partes Contratantes, enquanto que a Lista Comum é negociada de três em três anos.

4.1.1 - As Listas Nacionais

Nos cinco períodos de sessões da Conferência, as desgravações tarifárias acordadas entre as Partes Contratantes somaram 9.054 concessões. Este número representa as concessões incluídas nas Listas Nacionais de cada um dos países que integram a ALALC, sendo pois necessário descontar-se efeitos de dupla contagem resultantes da inclusão de um mesmo produto em mais de uma Lista Nacional. Opostamente, é de se notar que certas concessões englobam posições e subposições⁽¹⁾ completas da NABALALC, agrupando extensa gama de produtos.

(1) A NABALALC divide-se em 21 Seções e 99 Capítulos. Cada Capítulo subdivide-se em: posições, subposições e itens. A codificação é composta de sete algarismos: Os dois primeiros designam o capítulo; os dois seguintes a posição; o quinto indica a subposição, e os dois últimos o item.

Quanto à natureza dos produtos incorporados ao programa de liberação, verifica-se que os setores de indústria química, maquinarias, aparelhos e materiais elétricos, metais comuns e suas manufaturas, compreendem mais de 50% do total de artigos incluídos no programa; as matérias primas de origem agropecuária e produtos derivados representam 30%, enquanto que os produtos minerais participam com 5% do total das concessões. Os restantes 15% distribuem-se em: instrumentos e aparelhos científicos ou técnicos; instrumentos e aparelhos para indústrias; material ferroviário; tratores; etc.

Os produtos compreendidos nos setores relacionados referem-se, fundamentalmente, a elementos químicos isolados (Capítulos 28 e 29 da Seção VI da NABALALC), a máquinas, aparelhos e artefatos mecânicos e elétricos (Capítulo 84 da Seção XVI), assim como a metais comuns e suas manufaturas, tais como: produtos de fundição; ferro e aço em bruto e semi-elaborados; barras, perfis e pranchas; cobre e suas manufaturas; tungstênio, bismuto, cádmio, cobalto, cromo e antimônio; ferramentas manuais e outros utensílios -- (Seção XI).

No que respeita às matérias primas de origem agropecuária e derivados, as concessões compreendem, principalmente, os seguintes produtos: animais vivos; legumes e hortaliças; frutas frescas; café em grão; erva-mate; chá; cereais; gorduras e óleos animais e vegetais; açúcar; cacau em grão; fumo; peles e couros em bruto; madeiras em bruto; algodão, lã, linho e fibras sintéticas (Seções I, II, III, IV, VIII, IX, X e XI). (Os produtos minerais correspondem à Seção V e os demais às Seções XIII, XVII e XVIII).

Em termos gerais, pode-se dizer que 25% das concessões outorgadas referem-se a produtos industrializados; mais de 50% recaem sobre matérias primas e as restantes sobre bens intermediários.

Cabe lembrar que determinadas concessões do México e da Colômbia estão sujeitas a restrições que anulam parcialmente seus efeitos. Cerca de 21% das concessões outorgadas pela Colômbia e 5% das outorgadas pelo México referem-se a produtos sujeitos a licença prévia de importação. Observa-se, contudo, uma tendência para a eliminação de restrições dessa natureza, em consonância com a Resolução 66 (II) da Conferência. Assim, no V Período de Sessões da Conferência, o México e a Colômbia não incluíram em suas Linhas Nacionais nenhum produto sujeito a licenciamento prévio.

Registrou-se pela primeira vez, durante o V Período de Sessões da Conferência, a aplicação, pelas Partes Contratantes, do regulamento de retirada de concessões, estabelecido pela Resolução 103. Fizeram uso do mesmo a Colômbia, o Equador e o Uruguai.

O Equador solicitou e obteve modificação para uma concessão que outorgara, incluindo-se, em consequência, uma limitação à mesma (1). A Colômbia pediu a retirada de duas concessões incluídas em sua Lista Nacional, conseguindo atendimento parcial para uma delas (2). Relativamente

(1) Item 85.04.8.99 - As demais partes e peças de acumuladores elétricos.

(2) Item 68.04.0.01 - Máquinas de moer, desfibrar, afiar, polir, retificar e cortar.

a esse produto, as Partes Contratantes afetadas concordaram em que aquele país elevasse as tarifas vigentes para a Área, desde que as elevasse também para terceiros países, permitindo, igualmente, a inclusão de um fator limitativo.

O Uruguai solicitou às Partes Contratantes a retirada de concessões relativas a vários itens e modificações de outras. As Partes interessadas concordaram com a retirada de 3 itens (1), e no estabelecimento de uma tarifa complementar relativa a 4 outros produtos (2). O Paraguai concordou com a retirada, por parte do Uruguai, de duas outras concessões, não extensivas aos demais países(3).

O Quadro 1, a seguir, expressa a evolução das concessões outorgadas pelas Partes Contratantes. Os valores indicados no quadro são cumulativos, o que permite notar a expressividade dos mesmos nos dois primeiros anos de negociações, seguida por forte declínio nos dois anos seguintes, com indícios de recuperação em 1966.

Cabe ainda destacar que, além das concessões com preendidas no referido quadro, cada país outorgou ao Equador e Paraguai vantagens não extensivas aos demais, totalizando as mesmas, respectivamente, 1891 e 4845 até 1966.

-
- (1) Itens: 25.20.0.02 - Gesso moído ou em pó.
38.19.0.99 - Gesso para uso médico ou dental.
69.03.3.99 - Placas de cerâmica geradoras de raios infravermelhos.
- (2) Itens: 29.15.2.02 - Anidrido ftálico.
39.01.1.03/2.03 - Resinas alquídicas.
73.02.0.04 - Ferro-silício.
85.01.4.03 - Transformadores de mais de 100 e até 1000 Kva.
- (3) Itens: 24.02.1.01 - Cigarros.
24.02.1.02 - Charutos.

Quadro 1 - ALALC: EVOLUÇÃO DAS CONCESSÕES

PAIS	1962	%	1963	%	1964	%	1965	%	1966	%
Argentina	414	12.7	1.072	14.1	1.280	15.5	1.363	16.1	1.537	17.0
Brasil	619	19.0	1.250	16.5	1.312	15.9	1.352	16.0	1.511	16.7
Colômbia	268	8.3	619	8.1	704	8.5	714	8.4	745	8.2
Chile	343	10.6	833	11.0	864	10.5	872	10.3	894	9.9
Ecuador	-	-	1.714	22.6	1.677	20.3	1.680	19.8	1.685	18.6
México	288	8.9	607	8.0	727	8.8	802	9.5	937	10.4
Paraguai	520	16.0	589	7.8	665	8.1	663	7.8	677	7.5
Peru	227	7.0	299	3.9	355	4.3	364	4.3	392	4.3
Uruguai	567	17.5	610	8.0	664	8.1	664	7.8	676	7.4
Total	3.246	100.0	7.593	100.0	8.248	100.0	8.474	100.0	9.054	100.0

FONTE: ALALC - Síntesis Mensual, Abril de 1966.

4.1.2 - A Lista Comum

As negociações para elaboração da primeira etapa da Lista Comum processaram-se durante o II Período Extraordinário da Conferência (maio a outubro de 1964), especialmente convocada para êsse fim, sem que entretanto se chegasse a acôrdo final, o que motivou a retomada das negociações no IV Período de Sessões.

Vencidos inúmeros obstáculos, as Partes Contratantes aprovaram finalmente a Lista, com exceção do Uruguai, que sòmente o fêz no ano seguinte, ao fim do prazo adicional que lhe fôra concedido.

Representando o compromisso das Partes Contratantes de eliminarem integralmente os gravames relativos aos produtos selecionados ao final do período de transição, a Lista Comum, dado o caráter irrevogável dos artigos nela incluídos, pode adquirir relevância como instrumento de promoção de investimentos, através da inclusão de artigos não produzidos na zona, ou de produção insuficiente. Esta talvez tenha sido a razão principal das discordâncias entre as Partes.

As posições dividiam-se em duas orientações básicas, visando a primeira a atender tão sòmente um compromisso formal que representasse a consolidação dos compromissos assumidos através das Listas Nacionais; a segunda orientação tinha em vista a ampliação do comércio através da inclusão de novos produtos na Lista Comum e sua utilização como instrumento hábil à promoção de investimentos.

Em que pese o papel da Lista Comum como elemento de estímulo de investimentos, há que considerar certos

aspectos que poderiam colidir com interesses integracionis tas face, principalmente, à estagnação em que se encontram os estudos relativos à harmonização de políticas pertinentes a investimentos estrangeiros diretos.

A Lista Comum aprovada engloba 147 posições da NABALALC, representando 25% da média do valor do intercâmbio zonal do triênio 1960/62, e inclui também produtos não comercializados e alguns ainda não produzidos na Área. Cerca de 50% dos itens representam produtos agropecuários e de mineração e os outros 50% constituem artigos industriais.

4.2 - O COMÉRCIO INTRA-REGIONAL

O comércio entre os países que compõem a ALALC, que vinha apresentando tendências nitidamente declinantes desde 1956, registrando o valor de US\$659 mil em 1961, passou a recuperar-se após as primeiras reduções tarifárias efetivadas sob o regime do Tratado de Montevideu, alcançando em 1965 a cifra de US\$ 1.403 mil, o que representa um acréscimo de 113% em relação a 1961 (1). Ressalte-se ser esta a mais alta cifra verificada em todos os tempos, ultrapassando os elevados níveis registrados no triênio 1953/55, quando vigoravam na área alguns acordos bilaterais de comércio e pagamentos.

(1) - As primeiras negociações com vistas à redução de tarifas ocorreram no 2º semestre de 1961, passando a vigorar as reduções a 1º de janeiro de 1962.

Tudo parece indicar, portanto, que o programa de liberação tem-se constituído em eficiente instrumento de promoção ao comércio da área. Em 1965, 89,4% do valor das importações zonais compreenderam produtos incluídos naquele programa. (1)

O exame do Quadro 2 mostra que a Argentina, o Brasil e o Chile são os países que mais ativamente participam do comércio na Zona. Em conjunto, esses países responderam por 73,8% das importações e 75,4% das exportações intra-regionais em 1965. Nesse ano, as transações comerciais entre esses três países representaram 55,8% do valor total transacionado na ALALC.

O Quadro 2 evidencia ainda que o Equador e o Paraguai são os países que apresentam menor participação no comércio intra-regional. Mostra igualmente que as exportações colombianas para a área continuam inexpressivas, havendo representado, em 1965, apenas 2,6% do total intra-regional. Apesar de haver triplicado o seu valor no período 1960/1965, na realidade a Colômbia, até 1963, parece não haver aproveitado, de forma adequada, as margens de preferência obtidas, de vez que suas exportações, até aquela data, mantiveram-se em níveis baixos, observando-se, contudo, certa reação a partir de 1964, conforme se depreende do Quadro A-1. Demonstra ainda o Quadro A-1 que, sem exceção, todos os países tiveram suas exportações intrazonais acrescidas no período 1952-1965, com cifras "records" nos dois últi-

(1) - As importações de produtos incluídos no programa de liberação equivaleram, em 1962, a 77% do total, a 85% em 1963 e a 89% em 1964.

Quadro 2 - ALALC: PARTICIPAÇÃO DOS PAISES
NO COMERCIO INTRA-REGIONAL

PAISES	IMPORTAÇÃO										EXPORTAÇÃO				
	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1960	1961	1962	1963	1964	1965			
Argentina	28	35	25	19	26	33	48	33	40	44	39	36			
Brasil	29	12,5	30	31	26	25	25	32	21	18	24	31			
Colômbia	1,7	2,8	3,0	4,1	5,1	5,0	1,4	2,0	2,1	1,4	2,0	2,6			
Chile	22	26	19	23	20	15,8	8,9	11,5	11,1	11,6	9,8	8,4			
Ecuador	0,9	1,1	0,9	0,8	1,2	1,1	1,4	2,5	1,7	1,8	2,4	2,0			
México	0,9	1,1	1,5	2,1	2,7	3,9	1,7	2,6	4,7	6,1	6,1	5,7			
Paraguai	2,3	2,7	1,4	1,8	1,8	1,5	2,6	3,3	3,1	2,5	2,7	2,8			
Peru	7,3	8,8	11	12	9,1	10,5	9,8	10,5	13,8	11,5	11,4	8,5			
Uruguai	7,7	9,6	8,1	6	7,6	4,2	1,0	1,9	2,3	3,5	2,7	2,5			
Total da Área	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100			

Fonte dos dados básicos: ALALC-CEP/REPARTIDO 629, maio de 1966.

mos anos. Esta mesma observação é válida para as importações, conforme se pode constatar pelo Quadro A-2.

Com a expansão observada, aumentou a importância relativa do comércio intra-zonal, cuja participação sobre o comércio exterior global da área elevou-se de 6%, em 1961, para 11,3% em 1965. Essa participação foi mais acentuada no Paraguai (26,5%), Argentina (18,1%), Brasil (14,4%), Uruguai (13,9%) e Chile (13,5%), e menos elevada no México (2,5%), Colômbia (6,0%), Equador (7,8%) e Peru (9,6%). O Quadro A-3 apresenta as participações percentuais das importações e exportações intra-regionais relativamente ao global da área.

O Quadro 3, a seguir, indica a evolução comercial dos países tanto em âmbito zonal quanto mundial, com base na média do biênio 1960/61. Constata-se elevados índices no comércio intrazonal de todos os países, com exceção das importações uruguaias em 1965, o que se explica em razão de medidas internas adotadas por aquele país, para corrigir desequilíbrios no seu balanço de pagamentos.

Destaque-se o comércio do México na área, que, praticamente inexistente antes da vigência do Tratado, apresentou em 1965 os valores de US\$ 29,7 mil e US\$36,3 mil para importações e exportações, respectivamente.

Quadro 3 - ALALC: ÍNDICES DA EVOLUÇÃO RECENTE DO
COMÉRCIO EXTERIOR DOS PAÍSES MEMBROS

I. INTRA-REGIONAL

PAÍSES	IMPORTAÇÃO						EXPORTAÇÃO					
	1960/61	1962	1963	1964	1965	1960/61	1962	1963	1964	1965	1962	1963
Argentina	100	89	87	147	220	100	108	141	166	176	108	141
Brasil	100 <u>1/</u>	119	151	155	176	100	83	84	146	217	83	84
Colômbia	100	152	259	401	465	100	133	111	199	300	133	111
Chile	100	91	136	146	138	100	121	152	168	163	121	152
Ecuador	100	105	140	217	240	100	100	132	220	215	100	132
México	100	157	279	446	764	100	245	381	499	534	245	381
Paraguai	100	66	92	126	124	100	116	113	158	186	116	113
Peru	100	152	209	199	273	100	150	151	197	166	150	151
Uruguai	100	107	100	155	101	100	173	324	324	337	173	324
Total da Área	100	114	143	176	208	100	111	133	175	198	111	133

Fonte: ALALC - CEP/REPARTIDO 629, Maio de 1966.

1/ Índice correspondente ao valor de 1960, face ao comportamento extremamente irregular observado em 1961.

Quadro 3 - ALALC: INDICES DA EVOLUÇÃO RECENTE DO
COMERCIO EXTERIOR DOS PAISES MEMBROS

II. G L O B A L

PAISES	IMPORTAÇÃO					EXPORTAÇÃO				
	1960/61	1962	1963	1964	1965	1960/61	1962	1963	1964	1965
Argentina	100	100	72	80	88	100	119	134	138	146
Brasil	100 <u>L/</u>	101	102	86	75	100	91	105	107	119
Colômbia	100	102	95	110	86	100	103	99	107	101
Chile	100	94	117	112	111	100	108	109	125	138
Equador	100	90	120	128	153	100	119	130	136	118
México	100	98	107	128	134	100	117	107	117	144
Paraguai	100	102	83	102	132	100	116	139	173	198
Peru	100	127	132	137	172	100	116	117	144	144
Uruguai	100	102	78	86	66	100	101	109	118	126
Total da Área	100	101	98	102	102	100	107	113	122	132

Fonte: ALALC - CEP/REPARTIDO 629, Maio de 1966.

L/ Índice correspondente ao valor de 1960, face ao comportamento extremamente irregular observado em 1961.

No que tange à sua composição, o comércio intra-zonal baseia-se essencialmente nas trocas de matérias primas e produtos agropecuários. O Quadro 4 apresenta as importações de produtos negociados na ALALC, segundo a "Classificação Uniforme para o Comércio Internacional, Modificada" (CUCI) das Nações Unidas. (1)

Do Quadro 4 depreende-se que os produtos primários ainda prevalecem, acentuadamente, no comércio da área. É de se notar, entretanto, a tendência que apresentam os produtos manufaturados (Classes 5, 6, 7 e 8) de elevarem sua participação. Ressalte-se, ainda, que as outras classes incluem produtos com algum grau de elaboração, podendo, pois, ser considerados semimanufaturados.

O quadro sob exame engloba apenas os principais produtos transacionados e que tenham sido negociados pelas Partes Contratantes, os quais representaram, em 1964, cerca de 82% do total do comércio. É possível supor-se que parte substancial dos produtos restantes seja representada por artigos manufaturados, de comércio não tradicional na área, e por este motivo ainda não objeto de negociações tarifárias.

(1) - A CUCI corresponde a uma reclassificação das partidas da Nomenclatura Aduaneira de Bruxelas (NAB).

Quadro 4 - ALALC: IMPORTAÇÕES INTRA-REGIONAIS
DE PRODUTOS NEGOCIADOS

US\$1.000.000

Clas se	Seções	IMPORTAÇÕES					
		1962	%	1963	%	1964	%
0	Produtos alimentí cios e animais vi vos	186,8	61,3	219,0	52,4	288,8	54,4
1	Bebidas e fumo ..	1,3	0,4	0,9	0,2	1,7	0,3
2	Matérias primas não comestíveis, exceto combustí veis	67,6	22,2	97,4	23,2	120,2	22,7
3	Combustíveis e lu brificantes mine rais e semelhantes	-		-	-	-	
4	Óleos e manteiga de origem animal e vegetal	2,0	0,7	6,6	1,6	13,8	2,6
5	Produtos químicos	9,5	3,1	16,5	3,9	18,4	3,5
6	Artigos manufat., classif. segundo matéria prima ...	33,1	10,9	66,1	15,8	73,5	13,9
7	Maquinaria e mate rial de transporte	1,3	0,4	7,7	1,8	9,3	1,8
8	Art. manuf. div.	2,9	1,0	4,8	1,1	4,2	0,8
	T o t a l	304,5	100,0	419,0	100,0	529,9	100,0

FONTE: ALALC - "Síntesis mensual", Abril de 1966.

Em 1963 os principais produtos transacionados foram: trigo (12,9%); gado bovino para corte (6,9%); cobre (6,9%); algodão (6,5%); café (5,0%); pinho (4,2%); maçã (2,6%); lã (1,9%); minério de ferro (1,9%); erva-mate (1,9%); chapas de ferro e aço (1,6%); cacau (1,5%) e banana (1,4%). Esses produtos em conjunto representaram, naquele ano, 55% do total comercializado na área.

4.3 - O COMERCIO DO BRASIL NA ÁREA

O Brasil, que vinha incorrendo em deficits sucessivos em seu comércio na Área, culminando com o saldo negativo, observado em 1963, da ordem de US\$90 milhões, apresentou, em 1965, superavit de US\$7 milhões.

Suas exportações, com tendências decrescentes desde 1955 e que haviam atingido níveis extremamente baixos no biênio imediatamente posterior à entrada em vigência do Tratado, apresentam, a partir de 1964, notável recuperação, conforme se observa no Quadro A-6.

O Quadro em apreço mostra ainda que a queda das exportações brasileiras, em parte do período, deveu-se principalmente às reduções das compras argentinas e uruguaias.

Quanto às importações, após decrescerem ininterruptamente até 1961, passaram a elevar-se com o advento do Tratado de Montevideu. Similarmente ao que ocorre com as exportações, o comportamento das compras efetuadas pelo Brasil na ALALC está fortemente influenciado por seu intercâmbio com a Argentina, especialmente por suas importações de trigo.

No que respeita à distribuição geográfica do comércio, os Quadros A-6 e A-7 revelam ser a Argentina o principal comprador e fornecedor do mercado brasileiro, com participações que se situam em torno de 70% para ambos os casos. O Uruguai constitui outro importante mercado externo brasileiro, embora se observe uma tendência decrescente de suas importações desde 1955, com redução acentuada em 1965, principalmente em razão de política de restrição de importações.

Dos quadros sob exame, é de se notar a posição do Chile, o segundo grande fornecedor do Brasil, que em 1965 passou também a ocupar a posição de segundo mercado consumidor de produtos brasileiros na Área. Note-se ainda a posição do Peru e México, que apresentam participações crescentes no comércio brasileiro na ALALC.

Muito embora, a exemplo do que se verifica para a Área como um todo, predomine no intercâmbio a comercialização de produtos primários, o Quadro 5, a seguir, indica crescente participação de produtos industrializados. As exportações brasileiras de produtos manufaturados passaram de US\$8,8 milhões, em 1963, para US\$68,6 milhões em 1965, correspondendo a aproximadamente 35% do total das vendas à Área.

Não se pode negar que a execução do programa de liberação, pôsto em prática na ALALC, tenha propiciado a ampliação do mercado para as classes de produtos em foco.(1)

(1) - Em 1965, do total das exportações brasileiras de produtos manufaturados, aproximadamente 63% destinaram-se aos demais países da ALALC.

Paralelamente aos estímulos derivados desse mecanismo de liberação, é de se notar que o Governo brasileiro adotou uma série de medidas cambiais, fiscais, creditícias e de simplificação administrativa, destinadas a encorajar as exportações, que terão, por certo, influído no aumento das vendas externas de manufaturas.

Por outro lado, a elevação de estoques resultantes da retração conjuntural do mercado interno contribuiu para aumentar a oferta brasileira de produtos exportáveis nos anos recentes.

Quadro 5 - COMERCIO DO BRASIL NA ALALC, SEGUNDO
A NATUREZA DOS PRODUTOS
1958 a 1965

ANOS	EXPORTAÇÃO				IMPORTAÇÃO			
	Produtos Primários		Produtos Manufaturados		Produtos Primários		Produtos Manufaturados	
	Valor US\$1,000.	%	Valor US\$1,000.	%	Valor US\$1,000.	%	Valor US\$1,000.	%
1958	139.557	97,3	3.043	2,2	103.259	96,9	3.248	
1959	71.268	94,9	3.161	4,2	112.329	96,0	4.635	3,9
1960	81.504	94,3	3.975	4,6	100.939	93,2	7.348	6,7
1961	84.389	89,6	8.630	9,2	38.335	84,9	6.533	14,4
1962	64.844	85,5	10.542	13,9	95.342	74,1	33.061	25,9
1963	66.774	87,8	8.811	11,7	99.295	60,4	64.769	39,4
1964	99.056	74,6	33.381	25,1	118.943	70,8	48.911	29,1
1965	127.677	64,7	68.577	34,7	141.930	74,5	48.126	25,3

FONTE: SEEF - Ministério da Fazenda, CACEX.

A análise de comércio do Brasil na ALALC revela grande diversificação na pauta exportadora e importadora (Quadros A-10 e A-11). A expansão das exportações e importações nos últimos anos deveu-se não apenas a acréscimos no volume de transações relativas às mercadorias tradicionais de comércio, mas principalmente à inclusão nas pautas de comércio de novos produtos, muitos dos quais com certo grau de elaboração.

Do lado das exportações destaca-se mais de uma dezena de produtos manufaturados que, mercê de incentivos propiciados pela área de livre comércio, tiveram condições de concorrência com fornecedores tradicionais. Dentre esses produtos sobressaem: pasta química de madeira; tecidos de juta, máquinas de costura; embarcações a motor; pneumáticos; elastômero; tornos; elevadores para passageiros; válvulas e tubos receptores; perfuradoras; máquinas niveladoras; máquinas de escrever e pilhas secas, além de produtos siderúrgicos que, aliás, compuseram o principal item exportado em 1965. Relativamente a este ramo industrial, o Brasil exportou para os demais países da ALALC, em 1965, US\$ 32,7 milhões, representando 16,5% do total. Vale acentuar que grande parte desses produtos ainda não goza de preferências tarifárias na Área, o que significa não estarem incluídos nas Listas Nacionais.

A colocação de produtos não tradicionais de comércio, em volume apreciável, no mercado da ALALC, especialmente na Argentina, evidencia as possibilidades da Área em absorver manufaturas regionais. Apesar de as importações argentinas de produtos siderúrgicos resultarem de fatores ocasionais, a argumentação continua válida, pois o

que se quer sugerir é a capacidade de concorrência de algumas manufaturas regionais.

No que respeita às importações, observou-se alguns desvios de comércio, com o surgimento de artigos que antes procediam de outras áreas, como é o caso de alguns metais não ferrosos.

O trigo continua, contudo, a desempenhar papel de destaque nas compras brasileiras, correspondendo, em 1965, a 50% do total das importações.

Outros produtos que apresentam tendências crescentes são: malte, óleo de oliveira, azeitonas e cevada, além dos mencionados metais não ferrosos.

5. REALIZAÇÕES NA ESFERA INTEGRACIONISTA

Além dos avanços propiciados pelos instrumentos previstos no Tratado de Montevideu, a ALALC vem procurando adotar medidas que visam a criar condições para o estabelecimento de etapas mais avançadas de integração.

Os problemas financeiros e de transporte têm merecido atenção especial da Secretaria, e já se delinearão as primeiras tentativas no sentido de solucioná-los. Paralelamente, desenvolveram-se estudos com vistas à harmonização dos instrumentos de comércio, à coordenação de políticas de desenvolvimento industrial e à complementação das economias agrícolas.

5.1 - ACORDOS DE COMPLEMENTAÇÃO

Previstos como instrumentos capazes de propiciar maior especialização industrial, de melhor aproveitar as economias de escala, elevando conseqüentemente a produtividade na Área, os Acôrdos de Complementação ainda não puderam produzir os resultados que deles se esperam. (1)

(1) - Até dezembro de 1965 haviam sido ajustados apenas dois acôrdos de complementação industrial..O primeiro foi assinado em 1962 pela Argentina, Brasil, Chile e Uruguai, através do qual foram liberadas as importações, em seus territórios, de máquinas para estatística e análogas, assim como de equipamentos eletrônicos para o processamento de dados. Aquêles mesmos países, mais o México, acordaram, em 1964, sobre a complementação da indústria de válvulas eletrônicas para aparelhos de som, rádio e televisão, bem como de componentes destinados à fabricação de tais válvulas, isentando de quaisquer restrições a importação desses produtos, com algumas exceções apresentadas em listas individuais.

Conforme foi referido anteriormente, uma das principais razões da limitação de ajustes dessa natureza, prendia-se à cláusula da nação mais favorecida, prevista pelo Tratado de Montevideu, cláusula esta que, se aplicável, praticamente anularia as vantagens dos participantes. Nessa hipótese, os benefícios concedidos aos países participantes dos acordos seriam estendidos a todos os demais, através da inclusão obrigatória dessas concessões nas Listas Nacionais

A nova regulamentação dos acordos (Resolução nº 99 da Conferência) excluiu a extensão dos benefícios a países não participantes dos mesmos. Após essa regulamentação, foram elaborados quase meia centena de anteprojetos de acordos de complementação, abrangendo os mais variados ramos industriais. Vários desses projetos mencionados encontram-se em fase de estudos por técnicos governamentais dos diferentes países, e deverão ser posteriormente submetidos à apreciação do Comitê, para exame de sua compatibilidade com os princípios e objetivos do Tratado de Montevideu. A Resolução nº 128 da Conferência recomendou às Partes Contratantes a aceleração dos trâmites internos para a celebração dos acordos em vista.

Sob a égide da nova regulamentação foram assinados dois novos acordos de complementação, ambos entre Brasil e Uruguai, contemplando alguns produtos das Indústrias Eletrônicas e de Comunicações e da de Aparelhos Domésticos.

5.2 - SISTEMA DE PAGAMENTOS

Datam de 1956 as primeiras tentativas, feitas pela Comissão Econômica para a América Latina - CEPAL, pa-

ra o estabelecimento de um sistema multilateral de pagamentos para a América Latina. (1)

O esquema da CEPAL, que foi discutido em diversas reuniões interamericanas, assentava-se na inexistência de conversibilidade na maior parte dos países latino-americanos e no caráter flutuante do comércio intra-regional. Basicamente, propunha a CEPAL a criação de um sistema de compensação multilateral para os saldos bilaterais resultantes de transações dentro da área. Isso seria o ponto de partida para a criação eventual de uma União Latino-Americana de Pagamentos.

Os esforços da CEPAL encontraram, na ocasião, viva oposição do Fundo Monetário Internacional e do Governo norte-americano, que viam no esquema proposto uma tentativa de perpetuação do bilateralismo, com efeitos distorsivos para o comércio.

O tema foi retomado em 1962 pelo Centro de Estudos Monetários Latino-Americanos (CEMLA), iniciando os estudos uma segunda fase, que coincidiu com a revisão das posições tanto do Governo norte-americano como do Fundo Monetário internacional, o primeiro a partir da assinatura da Carta de Punta Del Leste e o segundo notadamente após a Sétima Reunião de Técnicos dos Bancos Centrais do Continente Americano, celebrada no Rio de Janeiro, em outubro de 1963.

(1) - Ver Wionczek, Miguel S. "La Historia del Tratado de Montevideo", in "Integración de América Latina", pag. 13 e seg., ed. Fondo de Cultura Económica, México, - 1964.

No ambiente da ALALC, o problema foi abordado por ocasião da II Conferência Ordinária das Partes Contratantes, reunida em fins de 1962, quando, pela Resolução 57 (II), foi determinado que o Comitê Executivo Permanente fizesse realizar estudos sobre assuntos monetários, cambiais e financeiros.

Posteriormente, em fins de 1964, a IV Conferência (Resolução 100) determinou especificamente a elaboração de estudos sobre pagamentos e compensações.

Com base em estudos realizados pela Comissão Assessora de Assuntos Monetários e em projetos preparados por um grupo de especialistas, o Conselho da Política Financeira e Monetária da ALALC, reunido no México, aprovou, a 23 de setembro de 1965, o Acôrdio entre os Bancos Centrais dos países da ALALC, que fôra firmado na mesma cidade no dia anterior.

Prevê êsse Acôrdio um sistema regional de pagamentos, baseado na abertura de créditos recíprocos bilaterais entre os Bancos Centrais dos países membros e um mecanismo de compensação multilateral de saldos. Ordinariamente, as liquidações serão efetuadas cada dois meses, e extraordinariamente sempre que as obrigações ultrapassarem os limites dos créditos.

Como Agente do sistema para as compensações multilaterais foi escolhido o Banco Central da Reserva do Perú, e selecionou-se, como correspondente comum, o Banco da Reserva Federal de Nova York.

As operações de compensação se desenvolverão da

seguinte forma: de dois em dois meses os Bancos Centrais comunicarão ao Agente sua posição em relação às linhas de crédito recíprocas mantidas com cada um dos demais Bancos. Com base nos dados recebidos, o Agente determinará os saldos entre cada par de bancos, estabelecendo os saldos líquidos de cada um em relação ao conjunto dos demais. Proceder-se-á, desta forma, à compensação multilateral, reduzindo-se assim, ao mínimo, as liquidações de saldos entre Bancos Centrais, e simplificando sobremaneira as operações de cobranças e pagamentos.

Os Bancos Centrais devedores depositarão no Banco da Reserva Federal de Nova York, à ordem do Banco Agente, importância em dólares americanos equivalente ao seu débito líquido. Os depósitos serão posteriormente transferidos, por ordem do Banco Agente, aos Bancos credores.

O sistema estabelecido é provisório. O próprio Acôrdo dispõe que essa forma de cooperação deverá ser seguida da "formação de organismos financeiros que estabeleçam uma cooperação mais avançada como uma Câmara de Compensação e um Fundo de Garantia".

O "approach" gradualista consagrado no Acôrdo harmoniza-se com o espírito geral do Tratado de Montevideú: estabelecimento de uma forma simples e flexível de cooperação que deve evoluir até transformar-se num instrumento aperfeiçoado de integração regional.

O Quadro a seguir indica os convênios bilaterais firmados entre os Bancos Centrais ou similares dos países da ALALC, até 31 de dezembro de 1966.

Quadro 6 - CONVENIOS BILATERAIS FIRMADOS PELOS BANCO CENTRAIS, OU SIMILARES, DOS PAÍSES DA ALALC ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1966.

PAÍSES	Argentina	Brasil	Chile	Colômbia	Equador	México	Paraguai	Peru	Uruguai
Argentina	-		x	x		x	x	x	
Brasil		-							
Chile	x		-	x		x	x	x	
Colômbia	x		x	-	x	x		x	
Equador				x	-				
México	x		x	x		-	x	x	
Paraguai	x		x			x	-	x	
Peru	x		x	x		x	x	-	
Uruguai									-

FONTE DOS DADOS BÁSICOS: Informações do Comitê Executivo Permanente - CEP.

5.3 - O TRANSPORTE NA ÁREA

A situação do sistema de transportes na América Latina reflete o processo histórico de desenvolvimento dos países da Área. Evoluindo como economias periféricas, orientados para atender às necessidades de suprimento de maté

rias primas das metrópoles, estabeleceram ténues laços económicos entre si, limitados quase que exclusivamente às zonas fronteiriças.

Com o estabelecimento da ALALC e a intensificação do intercâmbio zonal, os problemas de transporte logo mereceram a atenção das Partes Contratantes do Acôrdo, sendo objeto de diversas resoluções da Conferência e de reuniões de especialistas e empresários. Finalmente, em maio de 1966, por ocasião da 1ª Reunião do Conselho de Transportes e Comunicações, foi elaborado um Convênio de Transporte Aquático que foi submetido aos países-membros para análise e adesão.

Devido à própria natureza de seu processo de desenvolvimento, os países da América Latina estão ligados entre si e com o Resto do Mundo principalmente por meio de transporte marítimo, responsável por cerca de 95% do comércio intrazonal. As redes de transporte terrestre — rodoviário e ferroviário —, apresentam situação precária, e destinam-se primordialmente ao atendimento das necessidades internas das economias nacionais. Igualmente de importância quase nula são os transportes fluvial e lacustre, de significado local e restrito, limitado quase que exclusivamente à Bacia do Prata. Embora a aviação desempenhe importante papel integracionista ao propiciar o contato entre as regiões mais distantes da área, a natureza do comércio entre os países da região torna praticamente inviável o movimento de cargas por esse meio de transporte.

As principais linhas de transporte marítimo destinam-se à Europa e aos Estados Unidos, deslocando as li-

nhas intrazonais apenas 5% da carga global (4,5 milhões de toneladas métricas de um total de 87 milhões, em média, no período 1962-1964). Agregando-se a Venezuela, o volume médio transportado naqueles anos quase que triplica, permanecendo, todavia, constante a participação sôbre o total --- (12,7 milhões em 225 milhões de toneladas métricas). A inclusão da Venezuela modifica apenas a composição da carga transportada, passando os combustíveis líquidos de 13 a 6% do total e, conseqüentemente, reduzindo-se a carga seca de 87 a 35% do total.

Quase tôdas as rotas interzonais que oferecem possibilidades comerciais são exploradas por navios de companhias de dentro e/ou de fora da Área. O chamado "Cone Sul" do continente — Argentina, Brasil, Chile e Uruguai — oferece melhores serviços, principalmente porque entre êsses países deslocam-se cêrca de dois terços do transporte de carga geral e quase todo o movimento de grãos dentro da Área. Em 1963, aproximadamente três quartas partes da frota mercantil da ALALC estava sob as bandeiras dêsses países.

Aproximadamente dois terços do comércio intrazonal está a cargo da marinha mercante da Área, que contava, em 1º/1/1965, incluindo a Venezuela, com 616 navios, com capacidade bruta de 4,6 milhões de toneladas, equivalentes a 2,3% da tonelagem mundial. A frota mercante da ALALC dedica pouco mais da metade de sua capacidade à cabotagem, sendo que cêrca de 56% dos navios ocupam-se do transporte de carga seca, e o restante dedica-se ao transporte de carga líquida.

A participação do Estado na formação das frotas nacionais dos países da ALALC é elevada: as seis maiores companhias de navegação da área são de propriedade pública, detendo os Governos cerca de 60% da tonelagem total da zona.

Os navios que compõem a frota mercantil da ALAIC, além de apresentarem idade média elevada, em termos internacionais, e de estarem em geral precariamente equipados, operam quase sempre com capacidade ociosa. Estes fatores, aliados à ineficiência dos serviços portuários em toda a América Latina, contribuem para elevar sensivelmente o frete marítimo na Área. Somente os gastos de carga e descarga, que em termos mundiais representam entre 40 e 50% dos custos totais de operação de um navio, na América Latina chegam a alcançar 68% do total.

O Convênio de Transporte Aquático consagra a reserva de carga favorecendo os navios nacionais das Partes Contratantes, a qual deverá ser posta em prática de forma gradual. A reserva de carga concebida no Convênio exclui, no entanto, o transporte do petróleo e seus derivados, que continuará sendo regulado pelas disposições legais de cada Parte Contratante, permitindo, ainda, que estas optem, durante o período de transição, por acordos que regulamentem de forma bilateral o transporte a granel.

Essas exceções à reserva de carga multilateral, que abrangem a parte mais importante do comércio intrazonal, visam a contornar problemas criados pelos acordos bilaterais em vigor pelos compromissos internacionais assumidos no âmbito das Conferências de Frete.

O Convênio especifica as condições de participação no tráfico, de forma condicional e supletiva, de linhas extrazonais que efetuem serviços regulares e tradicionais entre seu país e países da Área; estabelece uma série de compromissos entre as Partes Contratantes, destinados a conduzir à melhoria e coordenação de transporte aquático e a promover o desenvolvimento harmônico das marinhas mercantes. Estabelece ainda que, em igualdade de condições, deve-se dar preferência a estaleiros da Área para programas de ampliação e renovação das frotas mercantes.

O Convênio de Transporte Aquático conta com o importante apoio da Associação Latino-Americana de Armadores (ALAMAR), entidade empresarial criada sob os auspícios da ALALC em julho de 1963, e que vem colaborando positivamente com os organismos nacionais e internacionais para a solução dos problemas do transporte aquático zonal.

5.4 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

No campo industrial a ALALC tem promovido reuniões setoriais, das quais participam empresários dos países signatários, com a finalidade de propiciar trocas de informações sobre as respectivas atividades industriais, criar facilidades de negociações e possibilitar a elaboração de projetos de acordos de complementação. Até o presente foram realizadas mais de quarenta reuniões, cobrindo os mais distintos ramos industriais.

Foram criados três grupos de estudo, compostos por técnicos governamentais, com o objetivo principal de retratar a situação das indústrias siderúrgica, petroquímica e de

papel e celulose nos diferentes países e de orientar a formulação de programas de complementação e integração industrial nesses setores.

Outro grupo de estudo procura identificar indústrias de projeção zonal que possam localizar-se em países de menor desenvolvimento econômico relativo, a fim de assegurar a participação ativa e imediata daqueles países no processo de integração industrial da Zona.

A ALALC, ademais, tem emprestado apoio aos trabalhos desenvolvidos por um grupo especial, constituído pelo Comitê Interamericano da Aliança para o Progresso-CIAP, com vistas ao estudo da integração do setor de fertilizantes na América Latina.

5.5 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

A Associação objetiva alcançar a coordenação e harmonização das políticas agrícolas e pecuárias das Partes Contratantes. Os estudos neste sentido têm-se orientado para o exame das projeções da oferta e da demanda zonais de produtos agropecuários, no confronto dos programas nacionais, com vistas a favorecer a reordenação, dentro das condições específicas de cada país, de produções comparativamente marginais, na expansão e diversificação da produção e na promoção do crescimento do consumo. Desenvolvem-se, concomitantemente, estudos com o objetivo de estabelecer uma política coordenada no campo comercial.

Objeto de recente experiência, a complementação agrícola prevista pelo Tratado tem apresentado resultados

animadores, embora os acordos entre países, até então tinham servido apenas para cobrir "deficits" ocasionais.

Ainda no campo agropecuário merece ser destacada a Resolução 135 (V) da Conferência, que "delega ao Comitê Executivo Permanente - CEP a faculdade de adotar normas e procedimentos que permitem às Partes Contratantes outorgar concessões estacionais sobre produtos agropecuários".

5.6 - HARMONIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE COMÉRCIO

Face à diversidade de tratamento em relação às importações de terceiros países, e com o propósito de evitar distorções advindas dos mesmos, propõe-se a Associação a equiparar os gravames e restrições aplicados pelos países da ALALC às importações extra-zonais.

Os estudos para o estabelecimento de uma tarifa externa comum, preconizada pelas Resoluções nºs 75 (III) e 100 (IV) da Conferência, têm-se desenvolvido satisfatoriamente, observando-se, contudo, que a sua implementação, além de gradativa, deverá acompanhar pari passu o programa de liberação. A Resolução 104 do Comitê criou um Grupo de Estudos a ser composto por peritos designados pelas Partes Contratantes, que se encarregará da elaboração de um projeto de tarifa externa comum.

Através da Resolução nº 122 (V) da Conferência, foi dado o primeiro passo para a uniformização de gravames, ao se recomendar a adoção, tão cedo quanto possível, de sistemas de gravames ad-valorem, "como base para a elaboração dos instrumentos e mecanismos aduaneiros comuns, correspon

dentes ao programa de harmonização de tratamentos exteriores das Partes Contratantes".

Paralelamente, procura-se adaptar a NABALALC com vistas à sua eventual adoção como nomenclatura aduaneira comum. Alguns países da ALALC passaram a adotá-la em suas estatísticas oficiais de comércio exterior. Esta medida se impõe devido à multiplicidade de designações para uma mesma mercadoria, assim como às inúmeras variedades de especificações.

A Resolução 133 (V) da Conferência "adota a Definição de Valor de Bruxelas e suas Normas Interpretativas como noção uniforme do valor aduaneiro das mercadorias nos instrumentos e mecanismos aduaneiros que se estabeleçam como resultado do programa de harmonização da Associação", e recomenda às Partes Contratantes que adotem esta mesma Definição para a aplicação das tarifas aduaneiras que estabeleçam no futuro. Esta medida tem em vista, principalmente, a definição de critérios a respeito da base que se pode one rar com os gravames adotados.

A implantação de uma tarifa externa comum acarretaria problemas de certa relevância, que devem ser devidamente considerados. Aliada à eliminação de barreiras alfandegárias na Área, sua aplicação provavelmente tenderia a centralizar as importações extra-regionais naqueles países que apresentassem maiores vantagens de comercialização, o que implicaria talvez na necessidade de se estabelecer um mecanismo redistribuidor da receita oriunda dos impostos de importação.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A observação da experiência da ALALC, em seus cinco anos de funcionamento, permite algumas conclusões significativas. A despeito das dificuldades com as quais se defronta a Associação, não se pode negar a existência de um saldo positivo de realizações, em que pesem algumas graves omissões.

Os objetivos puramente comerciais concebidos pe lo Tratado, se bem que modestos, vêm sendo cumpridos satis fatòriamente. Embora o programa de liberação tenha evoluí do em ritmo lento após o segundo período de negociações, a- credita-se que a meta mínima tenha sido ultrapassada, em virtude do elevado número de concessões negociadas nas duas primeiras conferências. Da mesma forma, e apesar das difi culdades naturais mencionadas no capítulo próprio, cumpriu-se a primeira etapa da Lista Comum.

A recente expansão do comércio intra-regional tem sido atribuída à implementação dos instrumentos de li- beração previstos pelo Tratado de Montevideú. Em cinco a- nos duplicou-se o intercâmbio intrazonal, que atingiu em 1965 valor até então jamais verificado no comércio da Área. Nesse período, elevaram-se as exportações intra-regionais de todos os países da Área, mais acentuadamente nos chama- dos países de maior desenvolvimento (129%), que nos de mer- cado insuficiente (78%) e de menor desenvolvimento relati- vo (79%). Embora não se possa recusar à ALALC o mérito prin- cipal por êsse marcante progresso, cabe registrar que o e- levado nível de comércio atingido em 1965 superou em apenas

35,5% o valor registrado em 1953, por exemplo, e que a participação do comércio intrazonal sobre o global da Área no período 1953/55 alcançava aproximadamente a mesma percentagem observada em 1965. Isso equivale dizer que, entre 1953 e 1965, o comércio intra-regional e o comércio exterior global da Área cresceram na mesma proporção.

Outro aspecto a destacar é que a ALALC constituiu-se em importante forum de debates latino-americanos e em centro aglutinador de esforços teóricos de organismos internacionais regionais, sendo de ressaltar, ainda, as condições criadas para contactos mais estreitos entre empresários e técnicos governamentais.

Entretanto, forçoso é reconhecer que o programa de liberação, na forma em que foi concebido, ou seja, através de negociações seletivas por produto, desenvolve-se em ritmo demasiadamente lento, retardando os benefícios que adviriam de uma crescente e efetiva competição de mercado para os produtos da Zona. A idéia da gradualidade é a de proporcionar às empresas prazo suficientemente amplo para se prepararem para a concorrência zonal; contudo, o período de transição vai se esgotando sem que os produtos que apresentam reais potencialidades de competição sejam negociados, precisamente por serem aqueles em relação aos quais existem maiores interesses estabelecidos nos diferentes países, ficando assim postergados para as negociações finais.

Outra falha insistentemente apontada pelos técnicos diz respeito à limitação do programa de liberação. De fato, a meta mínima de desgravação fixada pelo Tratado de Montevideu diz respeito tão somente àqueles produtos ob

jetos do comércio intrazonal. Como este comércio representa pequena parcela do intercâmbio global, ao cumprir-se os objetivos do Tratado ficaria liberada apenas uma modesta parte do intercâmbio potencial.

Parece, portanto, impor-se uma completa reestruturação no sistema de liberação, com vistas a dar-lhe maior dinamismo e torná-lo mais amplo. Um sistema automático de desgravação linear poderia substituir com vantagem o mecanismo atual, além de simplificar notavelmente suas operações. Reconhece-se, contudo, que a sua aceitação pelas Partes Contratantes implica a necessidade de serem contornados certos obstáculos, dentre os quais o mais importante talvez seja o relacionado com o estabelecimento de uma tarifa externa comum, dado os diferentes níveis de alíquotas vigorerantes nos países da Área.

É certo que a complementação de economias em fase de desenvolvimento oferece amplas possibilidades, uma vez que ainda não se firmaram definitivamente as estruturas produtivas de cada país e não foram aproveitados todos os recursos naturais, sendo conveniente, portanto, que melhor se explorem as possibilidades que, no campo da integração, abrem-se aos países signatários do Tratado de Montevideu. Neste sentido, a Lista Comum e os Acôrdos de Complementação representam instrumentos que, convenientemente explorados, poderão satisfazer os objetivos propostos; o primeiro transformando-se em instrumento efetivo de estímulo a investimentos, à medida em que se incluïrem na lista bens ainda não produzidos ou insuficientemente produzidos na região; o segundo visando a maior complementação das economias e melhor distribuição, entre os países, dos bene-

fícios da integração.

Não é menos válido que, em países em fase de crescimento, a realocação dos fatores de produção, dada a própria estrutura de suas economias, não desfruta da flexibilidade característica da dos países desenvolvidos, responsável, em parte, pelo sucesso do Mercado Comum Europeu. A ação do Banco Interamericano de Desenvolvimento teria, neste particular, alcance dos mais amplos, ao proporcionar recursos financeiros às empresas da Área para que se colocassem em condições de enfrentar a concorrência zonal, quer para modernizar o equipamento ou mesmo para emigrar ou mudar o ramo. Qualquer uma dessas soluções requer suporte financeiro apreciável, que poderia inclusive ser complementado com recursos da Aliança para o Progresso, tendo em vista recentes declarações do Presidente dos Estados Unidos da América, no sentido de utilizar seus recursos no interesse da integração.

O reconhecimento, por parte dos técnicos, da necessidade imperiosa de juntar esforços com vistas a melhor aproveitar o mercado ampliado, antes que a proliferação de indústrias de baixa produtividade, em função da escala de produção, venha acarretar obstáculos intransponíveis, em vista dos interesses nacionais criados, não basta, por si, para criar uma mentalidade integracionista latino-americana. Antes de tudo é necessário o efetivo interesse dos governos, traduzido em inequívocas definições políticas.

O papel do técnico para a formação do mercado comum latino-americano assume proporção bem mais saliente do que a que representou na constituição do Mercado Comum

Europeu. Neste caso, as decisões políticas eram facilitadas pelo fato de que se tratava, basicamente, de reconstituir uma situação que existia anteriormente à Primeira Grande Guerra. Na América Latina, porém, de desenvolvimento industrial incipiente e recente — quase todo realizado à base de políticas protecionistas no seu sentido mais estreito, tendo como meta aparente uma autarquia inviável —, as decisões de derrubar as barreiras são mais difíceis de se adotar, porquanto as mesmas são comumente identificadas como o alicerce do desenvolvimento industrial da região, faltando aos políticos o substrato técnico indispensável que lhes permita identificar as barreiras injustificáveis ou inconvenientes ao próprio desenvolvimento nacional. Caberia aos técnicos, por conseguinte, um trabalho persistente no sentido de construir esse substrato, facilitando as decisões políticas na medida em que pudessem exhibir as opções que se apresentam, com os respectivos custos e implicações.

A Associação Latino-Americana de Livre Comércio, através de sua Resolução 100 (IV), reconhece a necessidade de avançar no sentido da integração. Ao invés de um simples instrumento de comércio, a ALALC, a partir daquela Resolução, ambiciona atingir etapas mais avançadas de inte--gração. A criação do Conselho de Ministros deu-lhe maior respaldo político e a Comissão Técnica visa a acelerar o processo.

O estabelecimento de um sistema provisório de pagamentos, algumas medidas com vistas à harmonização dos instrumentos de comércio, alguns ensaios de complementação industrial e agrícola, são realizações importantes da ALALC.

Paralelamente, desenvolvem-se estudos com vistas à integração setorial que, segundo alguns especialistas, é o caminho mais viável à integração da Área como um todo. Outro grupo de estudo procura identificar setores ou ramos industriais que possam desenvolver-se em países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Entretanto, os resultados dos estudos realizados são pouco animadores e não conduziram a propostas concretas de complementação e integração setorial. Acredita-se que as principais razões que contribuíram para o relativo insucesso dos mesmos deveram-se à falta de maior amparo político da organização e ao receio, por parte dos países produtores, de verem prejudicados seus planos nacionais de desenvolvimento.

Os acordos de complementação, previstos inicialmente como instrumento auxiliar ao programa de liberação, foram reformulados com vistas a transformarem-se em mecanismo capaz de promover a integração setorial. O quase total insucesso dos mesmos até aqui deveu-se, sobretudo, à inexistência de estudos técnicos que pudessem orientar as negociações. As propostas originaram-se, basicamente, de reuniões de empresários, quase sempre sem participação governamental e, na maior parte das vezes, englobando poucos artigos de cada setor.

A inoperância dos acordos não significa seu fracasso. Parece flagrante, todavia, a necessidade de esforços melhor estruturados e mais contínuos por parte dos diferentes países, o que talvez requeresse a coordenação permanente desses trabalhos por órgãos governamentais especia-

almente encarregados da formulação de projetos e de estudos dessa natureza.

As dificuldades para a integração da Área são de toda ordem, a começar pelos desníveis no grau de desenvolvimento em que se encontram os países da Área. Para contornar o problema, o Tratado de Montevideu previu cláusulas que visam a favorecer aqueles de menor desenvolvimento econômico relativo; posteriormente, a Conferência reconheceu a necessidade de dar tratamento especial aos chamados países de mercado insuficiente.

Consagrou-se, assim, no âmbito da ALALC, a idéia de que os países deveriam receber tratamento preferencial de forma inversamente proporcional ao seu grau de desenvolvimento. Todavia, os critérios adotados para a classificação dos países nas três categorias criadas foram, necessariamente, arbitrários. Não se considerou, por exemplo, os problemas regionais que afligem os chamados países de maior desenvolvimento econômico relativo, nos quais certas regiões, cujas proporções às vezes ultrapassam as de outros países da Área, vêm se constituindo em verdadeiras áreas críticas.

A precariedade do sistema de transporte da Zona representa outro problema cuja solução demandará longo tempo. As deficiências das linhas de transporte marítimo, responsável por mais de 95% da totalidade do comércio regional, aliada à ineficiência dos portos, criam um custo adicional que em geral anula os efeitos das reduções tarifárias. O recente Convênio sobre Transporte Aquático poderá representar importante passo para a solução do problema.

O problema financeiro representa outro óbice ao desenvolvimento da Área. Os insuficientes recursos de que dispõem os países para fazer face ao financiamento de suas exportações industriais reduzem as margens de preferência criadas em relação aos países industrializados, cujas poderosas empresas apoiam-se em eficientes instituições financeiras.

Por outro lado, os distintos instrumentos de comércio postos em prática nos diferentes países dificultam a implementação do programa de liberação. A existência de um sem número de artifícios protecionistas extra-tarifários, tais como licença prévia, depósito prévio, contingenciamento, etc, criam uma tarifa adicional que não raras vezes duplicam as alíquotas em vigor. A esse respeito são de destacar-se os esforços da ALALC no sentido de harmonizar os instrumentos de comércio, através da adoção de medidas substanciadas nas Resoluções da Conferência.

As políticas monetárias e cambiais em execução nos distintos países merecem atenção especial. A instabilidade monetária e cambial observada na maioria dos países da ALALC representam sério obstáculo ao comércio intrazonal. Por outro lado, em alguns países o sistema cambial funciona também como instrumento protecionista, observando-se, em certos casos, taxas múltiplas segundo a categoria do produto.

Há que mencionar outros problemas relevantes que ainda não tiveram solução adequada, como os relacionados com:

- a) o tratamento do capital estrangeiro;

- b) as operações de "draw-back";
- c) o tráfico fronteiriço;
- d) as práticas de "dumping" e de reserva de mer
cado.

Não menos importante é o problema referente à origem das mercadorias, matéria que embora tenha sido obje
to de várias regulamentações, ainda não teve solução satis
fatória.

Os problemas mencionados afetam sensivelmente o processo de integração na área e podem pôr em risco a própria sobrevivência da instituição. Por mais paradoxal que possa parecer, a ALALC tem sido vítima de sua própria concepção simplista. Os mecanismos previstos encontram-se emper
rados há mais de três anos e não há sinais concretos de re
cuperação. Em outras palavras, o caminho que parecia mais fácil torna-se cada vez mais impraticável.

A única saída à relativa estagnação em que se encontra a ALALC parece ser a reformulação dos princípios tendentes a atingir etapas mais avançadas de integração, me
diante a fixação de metas concretas e bem definidas.

7. ANEXOS ESTADÍSTICOS

Quadro A-1 - ALALC: INTRAZONAL - EXPORTAÇÕES (FOB)

ANOS	Total	Argentina	Brasil	Colômbia	Chile	Equador	México	Paraguai	Peru	Uruguai
1952	358.7	84.1	124.4	2.8	28.5	6.9	5.1	10.8	66.3	29.8
1953	509.1	238.9	108.7	2.2	67.1	8.0	3.6	14.0	50.9	15.7
1954	494.5	175.7	143.5	3.6	56.6	12.0	6.5	17.9	39.9	38.9
1955	508.2	190.1	145.2	3.0	58.0	8.6	5.0	17.0	49.9	31.4
1956	358.3	112.5	99.8	3.2	41.8	7.1	5.4	14.7	46.8	27.0
1957	396.5	134.1	139.8	4.8	33.4	10.9	6.0	12.2	45.2	10.1
1958	374.0	118.7	143.1	3.0	33.4	7.1	3.8	13.7	38.2	13.0
1959	324.2	137.6	75.1	2.6	39.5	7.8	4.9	7.3	46.6	2.8
1960	340.0	162.5	86.4	4.8	30.2	4.7	5.7	8.9	33.4	3.4
1961	298.7	100.0	95.2	6.1	34.8	7.5	7.9	9.9	31.5	5.8
1962	354.3	141.4	75.8	7.3	39.4	6.1	16.7	10.9	48.8	8.0
1963	425.2	185.0	76.0	6.0	49.3	8.0	25.9	10.7	49.1	15.0
1964	557.6	218.4	132.8	10.9	54.5	13.3	34.0	14.8	63.8	15.0
1965	634.8	231.1	197.4	16.7	53.2	13.0	36.3	17.5	54.0	15.6

FONTE: Banco Nacional de Comércio Exterior S.A. - México

"Tres Años en el Camin de la Integracion - Suplemento de Comércio Exterior, México, junho de 1964.

CEP-Rep. 629, Maio de 1966.

CEP-Repatriado 587 - 9 de nov. de 1966.

Quadro A-2 - ALALC: COMERCIO INTRAZONAL - IMPORTAÇÕES (CIF)

(US\$ 1,000.00)

Anos	Totais	Argentina	Brasil	Colômbia	Chile	Equador	México	Paraguai	Peru	Uruguai
1952	448.8	208.4	86.9	12.9	67.9	2.8	1.5	5.7	17.4	45.3
1953	524.9	169.6	209.5	17.4	62.1	2.8	1.1	5.3	17.6	39.5
1954	539.1	182.3	153.1	15.6	96.1	3.8	2.3	12.3	21.1	52.5
1955	573.6	192.2	194.7	12.3	83.2	6.3	1.5	13.2	23.2	47.0
1956	407.9	140.9	117.1	14.7	60.9	4.6	2.7	9.9	20.3	36.8
1957	440.6	175.9	114.1	11.2	57.2	2.8	2.3	12.2	29.6	35.3
1958	403.2	175.6	106.6	7.1	46.4	3.0	3.5	9.3	20.9	30.8
1959	354.9	107.3	117.0	9.1	54.6	2.9	3.9	8.8	20.8	30.5
1960	375.1	106.6	108.3	6.3	81.9	3.3	3.6	8.6	27.5	28.9
1961	360.2	126.0	45.2	10.2	94.5	4.1	4.1	9.8	31.8	34.5
1962	420.1	103.2	128.6	12.5	80.5	3.9	6.1	6.0	45.2	34.0
1963	525.1	101.6	163.9	21.4	120.0	5.2	10.9	8.4	62.0	31.8
1964	645.7	170.7	168.0	33.1	128.9	8.0	17.3	11.6	58.9	49.3
1965	769.0	255.7	190.4	38.4	121.6	8.8	29.7	11.4	80.9	32.1

FONTE: Banco Nacional de Comércio Exterior S.A. - México

"Tres años ..." op. cit.

CEP. Repartido 629, maio de 1966.

CEP-Repatriado 587 - 9 de novº de 1966.

/cm.

Quadro A-3 - ALALC: PARTICIPAÇÃO DO COMÉRCIO INTRAZONAL SOBRE O GLOBAL

P A I S E S	(Em Porcentagem)											
	I M P O R T A Ç Ã O						E X P O R T A Ç Ã O					
	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1960	1961	1962	1963	1964	1965
Argentina	8,5	8,6	7,6	10,4	15,9	21,3	15,1	10,4	11,6	13,6	15,5	15,5
Brasil	7,4	3,1	8,7	11,0	13,3	17,3	6,8	6,8	6,2	5,4	9,3	12,4
Colômbia	1,2	1,9	2,3	4,2	5,6	8,4	1,0	1,4	1,8	1,3	2,3	3,1
Chile	16,4	16,0	15,7	18,9	21,2	20,1	6,2	6,9	7,3	9,1	8,7	7,7
Equador	2,9	4,1	4,0	4,2	5,8	5,4	4,6	7,9	5,2	6,6	10,0	11,2
México	0,3	0,4	0,5	0,9	1,2	1,9	0,8	1,0	1,9	2,8	3,8	3,3
Paraguai	22,6	24,4	15,1	24,4	29,0	22,0	33,0	32,2	32,5	26,5	29,8	30,6
Peru	7,3	6,8	8,4	11,1	10,2	11,1	7,7	6,4	9,0	9,1	9,6	8,1
Uruguai	11,8	16,5	14,8	17,9	25,4	21,9	2,6	3,3	5,2	9,1	8,4	8,1
	6,6	6,0	7,1	9,2	10,8	12,8	7,2	6,1	6,9	7,7	9,5	9,9

FONTES: CEP/Repartido 629, maio de 1966.

CEP/Repartido 587, 9 de novembro de 1966.

/cm.

Quadro A-4: COMÉRCIO EXTERIOR DOS PAÍSES DA ALALC

A n o s	Exporta- ções In- trazonais (1)	Importa- ções In- trazonais (2)	Total Zonal (3) = (1)+(2)	Total Extra- Zonal (4)	Total Global (5) = (3)+(4)	Participação do Comércio Intrazo- nal no comércio total. (6) = $\frac{(4)}{(5)} \times 100$
1952	359	449	808	8.828	9.636	8,4
1953	509	525	1.034	8.101	9.135	11,3
1954	495	539	1.034	8.969	10.003	10,3
1955	508	574	1.082	8.762	9.844	11,0
1956	358	408	766	9.332	10.098	7,6
1957	396	441	837	9.454	10.291	8,1
1958	374	403	777	8.728	9.505	8,2
1959	324	355	679	8.723	9.402	7,2
1960	340	375	715	9.707	10.422	6,9
1961	299	360	659	10.262	10.921	6,0
1962	354	420	774	10.332	11.106	7,0
1963	425	525	950	10.260	11.210	8,4
1964	558	646	1.203	10.658	11.862	10,1
1965	635	769	1.404	10.973	12.377	11,3

Fontes dos dados básicos: Banco Nacional de Comércio Exterior S.A. México

"Tres años" op. cit.

CEP - Rep. 629, maio de 1966.

/cm.

Quadro A-5 - AIALC: DISTRIBUIÇÃO DO COMÉRCIO INTRA-REGIONAL EM 1965

I - EXPORTAÇÕES (FOB)

ORIGEM DESTINO	ARGENTINA		BRASIL		CHILE		COLÔMBIA		ECUADOR		MÉXICO		PARAGUAI		PERU		URUGUAI		AIALC	
	Valor		%		Valor		%		Valor		%		Valor		%		Valor		%	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Argentina	-	-	107.100	46,4	53.400	23,1	7.100	3,1	600	0,2	6.700	2,9	10.600	4,6	37.600	16,2	8.000	3,5	231.100	100
Brasil	140.914	71,4	-	-	19.147	9,7	2.829	1,4	172	0,2	9.101	4,6	2.250	1,1	11.853	6	11.140	5,6	197.406	100
Chile	26.500	50	14.100	26,5	-	-	1.900	3,5	1.400	2,6	2.800	5,3	0	0,0	4.600	8,6	1.900	3,5	53.200	100
Colômbia	5.454	32,7	377	2,2	755	4,5	-	-	3.928	23,5	517	3,1	192	1,1	5.198	31,2	279	1,7	16.700	100
Equador	2.690	20,7	5	-	1.462	11,3	6.311	48,4	-	-	165	1,2	25	0,1	2.048	15,7	345	2,6	13.051	100
México	7.385	20,3	5.427	14,9	12.267	33,8	5.524	15,1	1.313	3,6	-	-	81	0,2	3.517	9,6	831	2,3	36.345	100
Paraguai	14.723	84,2	142	0,8	255	1,4	15	0,1	12	0,1	11	0,1	-	-	114	0,6	2.223	12,7	17.495	100
Peru	19.600	36,2	5.300	9,8	17.400	32,2	4.300	7,9	1.400	2,6	4.300	7,9	-	0,0	-	-	1.700	3,1	54.000	100
Uruguai	3.097	19,8	5.373	34,6	906	5,8	4.638	29,8	71	0,4	261	1,7	210	1,3	1.026	6,6	-	-	15.582	100

II - IMPORTAÇÕES (CIF)

ORIGEM DESTINO	ARGENTINA		BRASIL		CHILE		COLÔMBIA		ECUADOR		MÉXICO		PARAGUAI		PERU		URUGUAI		AIALC	
	Valor		%		Valor		%		Valor		%		Valor		%		Valor		%	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Argentina	-	-	162.600	63,6	29.100	11,4	6.400	2,5	2.400	0,9	7.200	2,8	19.500	7,6	23.300	9,2	5.200	8,0	255.700	100
Brasil	131.994	69,3	-	-	27.023	14,2	960	0,5	38	0,0	9.177	4,8	471	0,2	12.375	6,5	8.373	4,4	190.411	100
Chile	51.200	42,2	20.700	17,0	-	-	700	0,5	3.500	2,8	18.900	15,6	1.100	0,9	24.000	19,8	1.500	1,2	121.600	100
Colômbia	9.840	25,6	3.108	8,1	2.296	6,0	-	-	6.667	17,5	5.807	15,1	37	0,1	4.737	12,3	5.860	15,3	38.352	100
Equador	531	6,1	210	2,3	1.538	17,3	4.441	50,1	-	-	1.427	16,0	4	-	594	6,7	131	1,5	8.876	100
México	7.847	26,4	11.085	37,5	3.527	11,9	489	1,6	183	0,6	-	-	16	0,0	4.817	16,2	1.710	5,8	29.674	100
Paraguai	10.231	89,9	653	5,8	36	0,3	137	1,2	42	0,4	62	0,5	-	-	16	0,1	214	1,8	11.391	100
Peru	49.200	60,8	9.300	11,5	7.000	8,6	4.500	5,6	4.200	5,2	3.700	4,6	500	0,6	-	-	2.500	3,1	80.900	100
Uruguai	8.823	27,5	13.472	42,0	2.077	6,5	336	1,0	261	0,8	2.542	7,9	2.818	8,8	1.754	5,5	-	-	32.083	100

Fontes dos dados básicos: CEP-Repertório 629 - agosto de 1966.
CEP-Repertório 587 - nov? de 1966.

/cm.

Quadro A-6 - BRASIL: TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM OS DEMAIS PAÍSES DA ALALC
(Exp. FOB e Imp. CIF)

PAÍSES	Trans- sações	US\$ 1,000.00										
		1955	1956	1957	1958	1959	1960	1961	1962	1963	1964	1965
Argentina	Exp.	99.823	65.471	103.181	107.006	42.880	56.392	67.436	48.463	46.204	90.817	140.914
	Imp.	151.859	76.755	89.868	88.089	104.537	94.868	29.817	85.548	87.956	116.315	131.994
Chile	Exp.	11.418	10.326	12.162	11.971	9.836	11.551	8.768	9.350	10.441	11.319	19.147
	Imp.	11.381	6.938	8.418	6.132	8.672	8.586	7.622	15.569	31.275	24.923	27.023
Colômbia	Exp.	89	45	21	92	211	253	1.149	157	548	1.989	2.829
	Imp.	454	423	835	34	30	38	239	44	152	27	960
Equador	Exp.	854	20	19	36	32	41	74	28	27	397	172
	Imp.	5	2	1	1	-	2	7	3	16	118	38
México	Exp.	96	72	120	82	98	189	219	305	1.352	6.253	9.101
	Imp.	845	260	623	1.492	687	1.344	1.644	10.354	17.932	10.028	9.177
Paraguai	Exp.	20	77	555	1.260	842	995	593	2.131	2.935	2.514	2.250
	Imp.	163	102	91	29	77	429	611	957	877	645	471
Peru	Exp.	58	86	149	178	195	371	1.241	1.245	1.044	1.258	11.853
	Imp.	687	3.038	3.670	1.668	1.544	2.540	3.679	13.506	15.428	13.490	12.375
Uruguai	Exp.	32.839	23.657	23.616	16.271	21.011	16.597	15.726	14.129	13.495	18.224	11.140
	Imp.	29.130	29.565	10.642	5.359	1.443	526	1.557	2.632	10.286	2.454	8.373
T O T A L	Exp.	144.197	99.754	139.823	136.896	75.105	86.389	94.206	75.808	76.046	132.771	197.406
	Imp.	194.524	117.083	114.148	102.804	116.990	108.333	45.174	128.613	163.922	168.000	190.411

FONTES: SEEF - Ministério da Fazenda
CACEX
ALALC-CEP/rep. 587,5 abril de 1966.

/cm.

Quadro A-7 - BRASIL: DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DO COMÉRCIO NA ALALC

P A I S E S	E x p o r t a ç ã o					I m p o r t a ç ã o						
	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1960	1961	1962	1963	1964	1965
Argentina	65,3	70,8	63,9	60,8	68,4	71,4	87,6	66,0	66,5	53,7	69,2	69,3
Chile	13,4	9,2	12,3	13,7	8,5	9,7	7,9	16,9	12,1	19,1	14,8	14,2
Colombia	0,3	1,2	0,2	0,7	1,5	1,4	0,04	0,5	0,03	0,09	0,02	0,5
Ecuador	0,05	0,08	0,04	0,04	0,3	0,09	0,002	0,02	0,002	0,01	0,07	0,02
México	0,2	0,2	0,4	1,8	4,7	4,6	1,2	3,6	8,1	10,9	6,0	4,8
Paraguai	1,2	0,6	2,8	3,9	1,9	1,1	0,4	1,4	0,7	0,5	0,4	0,2
Peru	0,4	1,3	1,6	1,4	0,9	6,0	2,3	8,1	10,5	9,4	8,0	6,5
Uruguai	19,2	16,5	18,6	17,7	13,7	5,6	0,5	3,4	2,0	6,3	1,5	4,4
ALALC	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fontes dos dados básicos : SEEF - Ministério da Fazenda.

/cm.

Quadro A-8 - AIALC: EXPORTAÇÃO BRASILEIRA POR GRANDES CLASSES

1958 - 1965

Anos	Animais Vivos (A)	Matérias Primas (B)	Gêneros Alimentícios e Bebidas (C)	Produtos Primários A+B+C		Produtos Químicos e Farmacêuticos (E)	Máquinas e Veículos (F)	Outras Manufaturas (G)	Produtos Manufaturados E+F+G (H)		Ouro e Moedas (I)		T O T A L D+H+I (J)	
				Valor	%				Valor	%	Valor	%	Valor	%
1958	11	50.206	89.340	139.557	97,3	674	1.132	1.237	3.043	2,2	761	0,5	143.361	100,0
1959	450	26.112	44.697	71.259	94,9	1.026	1.433	652	3.161	4,2	679	0,9	75.108	100,0
1960	46	33.159	48.299	81.504	94,3	1.411	1.428	1.233	3.975	4,6	910	1,1	86.389	100,0
1961	94	39.782	45.549	85.425	90,7	1.656	5.725	1.249	8.630	9,2	1.187	0,1	94.206	100,0
1962	62	25.775	39.002	64.839	85,5	1.084	7.444	2.009	10.542	13,9	422	0,6	75.808	100,0
1963	10	27.777	38.983	66.770	87,8	1.354	5.141	2.316	8.811	11,7	460	0,5	76.045	100,0
1964	342	43.195	56.125	99.662	75,0	1.834	11.742	19.805	33.381	25,0	334	0,0	132.771	100,0
1965	1.021	56.855	69.806	127.682	64,7	2.363	21.805	44.402	68.570	34,7	1.149	0,6	197.401	100,0

FONTE: Comércio Exterior do Brasil - SEEF, Ministério da Fazenda e CACEX.

Quadro A-9 - AIALC: IMPORTAÇÃO BRASILEIRA POR GRANDES CLASSES

1958 - 1965

Anos	Animais Vivos (A)	Matérias Primas (B)	Gêneros Alimentícios e Bebidas (C)	Produtos Primários A+B+C		Produtos Químicos e Farmacêuticos (E)	Máquinas e Veículos (F)	Outras Manufaturas (G)	Produtos Manufaturados E+F+G (H)		Ouro e Moedas (I)		TOTAL D+H+I (J)		US\$ 1.000 (CIF)
				Valor					Valor	%	Valor	%	Valor	%	
1958	406	6.595	96.315	103.316	96,9	1.848	184	1.259	3.291	3,0	57	0,1	106.664	100,0	
1959	291	6.297	106.736	113.324	96,0	1.128	57	3.450	4.635	3,9	26	0,1	117.985	100,0	
1960	507	8.298	92.155	100.960	93,2	2.620	331	4.397	7.348	6,7	46	0,1	108.333	100,0	
1961	1.024	10.435	26.874	38.333	84,9	2.104	253	4.176	6.533	14,4	306	0,7	45.174	100,0	
1962	1.663	15.497	78.177	95.337	74,1	4.103	624	28.334	33.061	25,7	210	0,2	128.608	100,0	
1963	6.411	15.925	76.589	98.925	60,3	6.155	3.235	55.379	64.769	39,5	225	0,2	163.919	100,0	
1964	1.245	11.489	106.356	119.090	70,9	6.689	4.687	37.389	48.765	29,0	146	0,1	168.001	100,0	
1965	470	7.787	133.673	141.930	74,5	7.524	5.956	34.642	48.122	25,3	355	0,2	190.407	100,0	

FONTE: Comércio Exterior do Brasil - SEEF, do Ministério da Fazenda e CACEX.
/cm.

Quadro A-10 - BRASIL: EXPORTAÇÃO PARA OS PAÍSES DA ALAC, SEGUNDO AS PRINCIPAIS MERCADORIAS 1/
(1960/1965)

MERCADORIAS	A R G E N T I N A					C H I L E					C O L O M B I A							
	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1960	1961	1962	1963	1964	1965
1. Produtos Siderúrgicos	-	-	352	85	8.663	30.585	-	-	16	13	12	54	-	-	-	32	69	97
2. Tábuas de Pinho Serradas	21.724	28.986	16.258	16.894	22.802	29.526	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3. Café em Grão	16.030	14.786	13.423	14.887	21.530	21.716	3.215	4.341	5.280	3.979	4.926	7.234	-	-	-	-	-	-
4. Arroz Agulha e Blue Rose sem Casca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	895	-	-	-	-
5. Minério de Ferro-Hematita	593	301	1.873	2.632	5.469	7.474	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6. Banana d'Água	3.239	2.613	2.052	1.935	4.171	5.154	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7. Cacáu em Amêndoas	3.360	3.507	-	2.881	4.444	3.559	56	22	382	231	357	467	-	-	-	-	603	1.680
8. Pasta Química de Madeira	-	391	626	343	1.278	5.348	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	33
9. Tecidos de Juta	-	-	98	215	2.837	4.243	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10. Embarcações a Motor de mais de 250 t	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11. Erva-Mate Beneficiada	-	43	-	-	24	-	2.038	1.588	1.961	1.695	1.709	2.163	-	-	-	-	-	-
12. Açúcar Cristal e Demerara	-	-	-	-	-	-	5.447	1.633	-	1.100	-	2.587	-	-	-	-	-	-
13. Pneumáticos	-	-	91	24	4.677	3.237	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-
14. Erva-Mate Cancheada	3.732	4.193	2.453	2.375	2.281	2.329	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	18
15. Elastomero S	-	-	-	-	-	490	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16. Máquinas de Costura	-	-	-	-	13	-	226	617	651	1.258	1.289	1.463	-	-	-	-	-	-
17. Abacaxis e Ananases	439	625	366	159	892	1.788	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18. Juta Beneficiada-de qual quer modo	-	-	-	406	689	1.516	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-
19. Pimenta em Grão e em Pó	507	946	1.120	719	1.231	851	6	-	-	60	85	155	-	-	-	3	80	159
20. Tornos para Trabalhar Metais	-	-	-	-	1	447	-	-	57	174	-	247	-	2	8	99	118	22
21. Comas Vegetais-Sôrva	-	-	-	-	522	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22. Fumo em Fôlhas	23	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23. Outras	6.745	11.045	9.749	2.648	9.289	22.651	563	567	1.003	1.930	2.848	4.603	253	252	146	335	1.025	949
T O T A I S	56.392	67.436	48.461	46.204	90.819	140.914	11.551	8.768	9.350	10.441	11.319	19.147	253	1.149	157	548	1.989	2.829

1/ Mercadorias cujos valores atingiram cifras superiores a US\$ 1 milhão em qualquer dos anos considerados.

Ponte: Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda (SEEF).

/cm.

Quadro A-10 - BRASIL: EXPORTAÇÃO PARA OS PAÍSES DA ALALC, SEGUNDO AS PRINCIPAIS MERCADORIAS 1/
(1960/1965)

(Continuação)

US\$ 1.000.00 (FOB)

MERCADORIAS	EQUADOR				MÉXICO				PARAGUAI			
	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1960	1961	1962	1963	1964	1965
1. Produtos Siderúrgicos	-	-	-	-	-	-	-	-	14	41	26	19
2. Tâbuas de Pinho Serradas	-	-	-	-	-	-	-	-	17	-	-	4
3. Café em Grão	-	-	-	240	-	-	-	357	-	-	-	-
4. Arroz Agulha e Blues Rose sem Casca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5. Minério de Ferro-Hematita	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6. Banana D'Água	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7. Cacáu em Amêndoas	-	-	-	-	-	-	-	2	2	3	12	2
8. Pasta Química de Madeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9. Tecidos de Juta	-	-	-	-	-	-	-	-	8	7	-	-
10. Embarcações a Motor de mais de 250 t	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11. Erva-Mate Beneficiada	1	1	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-
12. Açúcar Cristal e Demerara	-	-	-	-	-	-	-	-	-	364	667	-
13. Pneumáticos	-	-	-	-	-	-	-	-	132	252	270	26
14. Erva-Mate Cancheada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15. Elastomero S	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16. Máquinas de Costura	-	-	6	97	-	-	-	-	-	-	-	-
17. Abacaxis e Ananases	-	-	-	-	-	-	-	12	9	49	43	13
18. Juta Beneficiada de qualquer modo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19. Pimenta em Grão e em Fô	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20. Tornos para Trabalhar Metais	-	-	4	9	4	-	15	41	131	337	237	5
21. Gomas Vegetais-Sêrva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22. Fumo em Fôlhas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23. Outras	41	73	27	22	142	70	189	204	251	565	1.400	2.942
TOTALS	41	74	28	27	397	172	189	219	304	1.352	6.253	9.101
	995	593	2.131	2.935	2.514	2.250						

1/ - Mercadorias cujos valores atingiram cifras superiores a US\$ 1 milhão em qualquer dos anos considerados.

Fonte: Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda (SEEF).

/cm.

Quadro A-10 - BRASIL: EXPORTAÇÃO PARA OS PAÍSES DA ALALC, SEGUNDO AS PRINCIPAIS MERCADORIAS ^{1/}
(1960/1965)

US\$ 1,000.00 (FOB)

(Continuação)

M E R C A D O R I A S	P E R U					U R U G U A I					T O T A L								
	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1960	1961	1962	1963	1964	1965	
1. Produtos Siderúrgicos	-	-	-	-	-	373	-	-	22	-	276	1.463	-	-	404	198	9.140	32.737	
2. Tábuas de Pinho Serradas	4	-	-	-	-	13	4.048	3.355	2.777	2.513	3.373	1.493	25.776	32.341	19.052	19.407	26.175	31.036	
3. Café em Grão	-	-	-	-	-	-	697	1.063	816	836	780	313	20.299	20.190	19.519	19.702	27.476	29.263	
4. Arroz Agulha e Blue Rose sem casca	-	-	-	-	-	8.400	-	-	-	-	-	-	-	895	-	-	-	8.400	
5. Minério de Ferro-Hematita	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	593	301	1.873	2.633	5.469	7.474	
6. Banana d'Água	-	-	-	-	-	-	1.190	1.087	1.085	923	1.530	991	4.429	3.700	3.137	2.858	5.701	6.145	
7. Cacáu em Amêndoas	-	-	-	-	-	28	68	60	182	200	295	156	3.486	3.591	567	3.324	5.699	5.892	
8. Pasta Química de Madeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27	260	335	-	391	626	370	1.553	5.716	
9. Tecidos de Juta	-	-	-	-	-	-	-	-	2	9	-	18	-	-	108	231	2.837	4.261	
10. Embarcações a Motor de mais de 250 t	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.360	3.775	
11. Erva-Mate Beneficiada	-	-	-	-	-	-	1.968	2.350	2.091	2.320	2.437	1.551	4.006	3.982	4.053	4.016	4.170	3.715	
12. Açúcar Cristal e Demerara	-	-	-	-	-	-	3.693	3.067	2.159	1.375	3.089	1.050	9.140	4.700	2.523	3.142	3.089	3.637	
13. Pneumáticos	-	-	-	2	-	10	-	-	6	-	-	2	-	-	229	284	4.947	3.275	
14. Erva-Mate Cancheada	-	-	-	-	-	-	1.173	1.261	903	1.193	1.250	850	4.905	5.454	3.356	3.568	3.535	3.179	
15. Elastomero S	-	-	-	-	-	2	-	-	-	5	-	28	-	-	-	596	2.108	2.389	
16. Máquinas de Costura	41	4	-	2	114	327	22	-	88	173	618	297	301	630	788	1.476	2.055	2.197	
17. Abacaxis e Ananases	-	-	-	-	-	-	15	3	8	9	5	-	454	628	374	168	897	1.788	
18. Juta Beneficiada de qualquer modo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	406	689	1.522	
19. Pimenta em Grão e em Pó	-	-	-	-	22	64	-	-	22	84	87	8	513	946	1.157	980	1.628	1.391	
20. Tornos para Trabalhar Metais	-	-	26	28	109	227	7	1	-	-	6	9	7	18	132	456	587	1.198	
21. Comas Vegetais-Serva	-	908	990	522	334	1.030	-	-	-	-	-	-	-	-	908	990	522	856	1.030
22. Fumo em Fôlhas	-	-	-	-	-	-	1.373	1.285	412	442	743	219	1.396	1.285	412	442	749	219	
23. Outras	326	329	228	490	679	1.379	2.343	2.194	3.557	3.386	3.475	2.357	11.084	15.246	16.505	11.276	21.053	37.167	
T O T A L	371	1.241	1.244	1.044	1.258	11.853	16.597	15.726	14.130	13.495	18.224	11.140	86.389	95.206	75.805	76.046	132.773	197.406	

^{1/} - Mercadorias cujos valores atingiram cifras superiores a US\$ 1 milhão em qualquer dos anos considerados.

FONTE: Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda (SEEF).

/cm.

Quadro A-11 - BRASIL: IMPORTAÇÃO DOS PAÍSES DA ALALC, SEGUNDO AS PRINCIPAIS MERCADORIAS 1/
(1960/1965)

MERCADORIAS	ARGENTINA						CHILE						COLÔMBIA					
	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1960	1961	1962	1963	1964	1965
	US\$ 1,000.00 (CIF)																	
1. Trigo em Grão	76.472	8.999	47.901	40.710	69.802	95.208	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2. Cobre refinado e eletrolítico, inclusive "wire-bars"	-	-	156	302	-	-	-	-	9.768	21.805	16.740	16.599	-	-	-	-	-	-
3. Maças	4.308	5.637	8.714	12.885	9.100	10.332	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4. Zinco e suas ligas em bruto	-	-	-	331	774	92	-	-	12	-	84	-	-	-	-	-	-	-
5. Malte ou qualquer cereal inclusive farinha	1.579	1.759	2.329	1.113	2.587	1.791	609	126	333	359	1.499	1.355	-	-	-	-	-	-
6. Óleo refinado de oliveira	191	267	631	1.340	3.514	2.911	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7. Azeitonas frescas	-	-	-	1.767	2.602	2.855	-	-	-	-	-	52	-	-	-	-	-	-
8. Cevada com casca	1.258	1.900	1.365	1.411	1.975	2.225	-	-	238	120	9	411	-	-	-	-	-	-
9. Petróleo em bruto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	736
10. Alhos frescos	1.493	1.194	2.388	2.853	3.448	1.741	407	34	35	198	698	294	-	-	-	-	-	-
11. Salitre do Chile	-	-	-	-	-	-	1.971	3.042	1.809	1.877	1.447	1.825	-	-	-	-	-	-
12. Papel p/impressão de Jornais	-	-	-	-	-	-	1.507	1.813	637	1.167	1.255	1.705	-	-	-	-	-	-
13. Salitre duplo de sódio e potássio	-	-	-	-	-	-	1.016	198	803	1.114	502	1.512	-	-	-	-	-	-
14. Alpiste	1.237	896	2.430	1.288	1.530	1.381	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15. Motores p/aviões, n.e.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	346	1.301	-	-	-	-	-	-
16. Peras	1.116	860	1.859	1.985	2.201	1.250	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17. Colofonia e breu resinoso	9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18. Óleo de oliveira	-	-	-	397	1.280	1.204	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19. Prata em bruto	-	-	140	625	201	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20. Chumbo e suas ligas em bruto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21. Gases liquefeitos de petróleo	-	-	6.673	1.279	-	-	-	-	55	1.340	616	236	-	-	-	-	-	-
22. Sebo comum ou graxa	-	-	-	333	2.108	52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23. Produtos siderúrgicos	-	-	-	3.242	1.285	29	-	-	-	1.705	275	-	-	-	-	-	-	-
24. Gasolina comum	-	-	522	1.143	337	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25. Iã merina	-	24	177	1.827	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26. Outras	7.205	8.280	10.222	13.124	13.571	10.919	3.076	2.409	1.879	1.590	1.452	1.733	38	239	44	152	27	224
TOTAL	94.868	29.816	85.547	87.956	116.315	131.994	8.586	7.622	15.569	31.275	24.923	27.023	38	239	44	152	27	960

1/ - Mercadorias cujos valores atingiram cifras superiores a US\$ 1 milhão em qualquer dos anos considerados.

Fonte: Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda (SEEF).

/cm.

Quadro A-11 - BRASIL: IMPORTAÇÃO DOS PAÍSES DA ALALC, SEGUNDO AS PRINCIPAIS MERCADORIAS ^{1/}
(1960/1965)

US\$ 1,000.00 (CIF)

(Continuação)

MERCADORIAS	EQUADOR					MÉXICO					PARAGUAI							
	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1960	1961	1962	1963	1964	1965
1. Trigo em grão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2. Cobre refinado e eletrolítico, inclusive "wire-bars"	-	-	-	-	-	-	-	-	1.851	2.945	700	598	-	-	-	-	-	-
3. Maças	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4. Zinco e suas ligas em bruto	-	-	-	-	-	-	-	-	2.509	1.500	1.430	1.622	-	-	-	-	-	-
5. Matel ou qualquer cereal incluído sive farinha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6. Óleo refinado de oliveira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7. Azeitonas frescas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8. Cevada com casca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9. Petróleo em bruto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10. Alhos frescos	-	-	-	-	-	-	-	-	989	633	27	-	-	-	1	-	-	-
11. Salitre do Chile	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12. Papel p/impressão de jornais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13. Salitre duplo de sódio e potássio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14. Alpiste	-	-	-	-	-	-	-	-	26	57	-	-	-	-	-	-	-	-
15. Motores para aviões, n.e.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16. Peras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17. Colofônia e breu resinoso	-	-	-	-	-	-	645	542	1.618	1.668	2.257	1.205	-	-	-	-	-	-
18. Óleo de oliveira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19. Prata em bruto	-	-	-	-	-	-	-	-	549	369	359	436	-	-	-	-	-	-
20. Chumbo e suas ligas em bruto	-	-	-	-	-	-	-	-	442	1.572	320	413	-	-	-	-	-	-
21. Gases liquefeitos de petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22. Sebo comum ou graxa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	41	100	130
23. Produtos siderúrgicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.231	624	67	-	-	-	-	-	-
24. Gasolina comum	-	-	-	-	-	-	-	-	-	534	-	-	-	-	-	-	-	-
25. Lã merino	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26. Outras	2	7	3	16	118	38	699	1.102	2.369	3.423	4.311	4.836	429	601	956	836	545	341
TOTAL	2	7	3	16	118	38	1.344	1.644	10.353	17.932	10.028	9.177	429	611	957	877	645	471

^{1/} - Mercadorias cujos valores atingiram cifras superiores a US\$ 1 milhão, em qualquer dos anos considerados.

FORNTE: Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda (SEEF).

/cm.

Quadro A-11 - BRASIL: IMPORTAÇÃO DOS PAÍSES, SEGUNDO AS PRINCIPAIS MERCADORIAS^{1/}

(1960/1965)

(Continuação)

US\$ 1,000.00 (CIF)

M E R C A D O R I A S	P E R U					U R U G U A I					T O T A L							
	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1960	1961	1962	1963	1964	1965
1. Trigo em grão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.088	-	6.421	76.472	8.999	47.901	43.798	69.802	101.629
2. Cobre refinado e eletrolítico, inclusive "wire-bars"	-	-	-	6.290	3.032	2.107	-	-	-	-	-	-	-	-	11.775	31.343	20.472	19.304
3. Maças	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14	7	14	4.308	5.637	8.714	12.899	9.107	10.346
4. Zinco e suas ligas em bruto	-	-	3.471	4.218	5.260	7.183	-	-	-	-	-	-	-	-	5.992	6.049	7.548	8.897
5. Malte ou qualquer cereal inclusive farinha	-	-	-	-	-	-	377	683	538	302	3	334	2.565	2.568	3.200	1.774	4.089	3.480
6. Óleo refinado de oliveira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	191	267	631	1.340	3.514	2.911
7. Azeitonas frescas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	1.769	2.602	2.907
8. Cevada com casca	-	-	-	-	-	-	-	119	78	25	-	138	1.258	2.019	1.681	1.556	1.984	2.774
9. Petróleo em bruto	1.376	1.351	2.178	2.140	2.277	1.647	-	-	-	-	-	-	1.376	1.351	2.178	2.140	2.277	2.383
10. Alhos frescos	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.900	1.228	3.423	3.684	4.173	2.035
11. Salitre do Chile	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.971	3.042	1.809	1.877	1.447	1.825
12. Papel p/impressão de jornais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.507	1.813	637	1.167	1.255	1.705
13. Salitre duplo de sódio e potássio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.016	198	803	1.114	502	1.502
14. Alpiste	-	-	-	-	-	-	12	18	-	-	-	116	1.249	914	2.496	1.345	1.530	1.497
15. Motores para aviões, n.e.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	346	1.301
16. Feras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.116	860	1.859	1.985	2.201	1.250
17. Calofônia e breu resinoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	654	542	1.618	1.668	2.257	1.205
18. Óleo de oliveira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	397	1.280	1.204
19. Prata em bruto	-	-	245	430	1.465	557	-	-	-	-	-	-	-	-	934	1.424	2.025	997
20. Chumbo e suas ligas em bruto	-	-	961	1.367	702	355	-	-	-	-	-	-	-	-	1.403	2.939	1.022	768
21. Gases liquefeitos de petróleo	-	-	-	-	321	-	-	-	-	18	-	-	-	-	6.728	2.637	937	236
22. Sebo comum ou graxa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	617	-	-	10	-	383	2.825	182
23. Produtos siderúrgicos	-	-	-	162	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	10.340	2.184	101
24. Gasolina comum	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	522	1.677	337	-
25. Lã merina	-	-	-	-	-	-	-	-	613	2.708	-	-	-	-	790	4.535	-	-
26. Outras	1.164	2.328	6.642	821	433	526	137	737	1.401	4.120	1.827	1345	12.750	15.703	23.516	24.082	22.284	19.962
T O T A L	2.540	3.679	13.507	15.428	13.490	12.375	526	1.557	2.630	10.286	2.454	8.373	108.333	45.175	128.610	163.922	168.000	190.411

^{1/} - Mercadorias cujos valores atingiram cifras superiores a US\$ 1 milhão em qualquer dos anos considerados.

FORTE: Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda (SEEF).

/ca.

